



Município de Capanema - PR

08.001

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Rosella Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, ***Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



08-002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

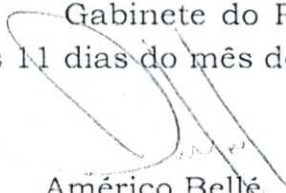
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição: 1199-A Página:



08003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

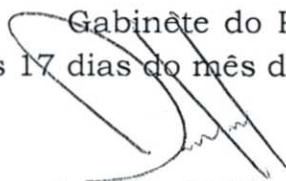
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 17 dias do mês de junho de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030004

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 19 dia(s) do mês**
de setembro de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

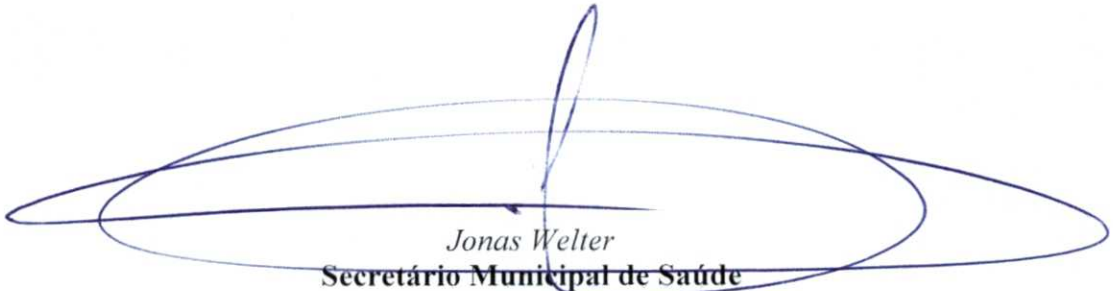
DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Solicitamos a Secretaria de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, formação da cesta de preços e demais diligências necessárias e pertinentes à contratação.

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



03:005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO PÚBLICO INTERESSADO**

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter;

1.2.2. Marisa Pontin

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 - SINNOWA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66396	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	2.461,45	4.922,90
2	66397	BOMBA ÁGUA SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	6.863,63	6.863,63
3	66398	BOMBA ESGOTO SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	6.085,98	6.085,98
4	66399	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	2,00	UN	315,57	631,14
5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) SX160/SX260/SX300	1,00	UN	1.704,07	1.704,07
6	66401	CORREIA 082 MXL SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	631,15	631,15
7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.895,31	3.790,62



08:006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	1.601,52	1.601,52
9	66404	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	946,72	946,72
10	66405	FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	946,72	946,72
11	66406	FONTE 13,8V - SX260/SX400	2,00	UN	2.524,56	5.049,12
12	66409	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	3.944,62	3.944,62
13	66407	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	3.550,15	3.550,15
14	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	1,00	UN	3.550,15	3.550,15
15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2,00	KIT	3.358,00	6.716,00
16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.235,89	2.471,78
17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	284,01	568,02
18	66413	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.183,38	2.366,76
19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	631,15	1.262,30
20	66415	PELTIER - SX260/SX400	2,00	UN	202,98	405,96
21	66416	PLACA ALIMENTAÇÃO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	1.262,28	2.524,56
22	66417	PLACA DETECÇÃO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	2.840,12	5.680,24
23	66418	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	2,00	UN	1.104,49	2.208,98
24	66419	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	2,00	UN	3.786,83	7.573,66
25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	1,00	UN	2.524,56	2.524,56
26	66432	PLACA MULTI TENSÃO	2,00	UN	4.417,98	8.835,96
27	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	2.208,99	2.208,99
28	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	2.682,34	2.682,34
29	66423	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	1,00	UN	7.100,32	7.100,32
30	66424	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2,00	UN	473,35	946,70
31	66425	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	1,00	UN	5.246,34	5.246,34
32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE	100,00	H	512,00	51.200,00



030007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.				
33	66426	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	1,00	UN	4.733,55	4.733,55
34	66433	TRAVA ROTOR	4,00	UN	66,27	265,08
35	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	650,00	CM	0,83	539,50
36	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	350,00	CM	0,83	290,50
37	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	750,00	CM	0,83	622,50
38	66431	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180,00	CM	0,41	73,80
TOTAL						163.266,89
LOTE: 2 - APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 - EBRAM						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66434	2-WAY VALVE (L)	1,00	UN	1.744,56	1.744,56
2	66436	2-WAY VALVE (S)	1,00	UN	2.321,54	2.321,54
3	66435	3-WAY VALVE (L)	1,00	UN	2.333,37	2.333,37
4	66437	3-WAY VALVE (S)	1,00	UN	2.899,33	2.899,33
5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	2,00	UN	251,88	503,76
6	66439	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	1,00	UN	677,46	677,46
7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	1,00	UN	6.162,57	6.162,57
8	66441	BACK BOARD	1,00	UN	3.692,67	3.692,67
9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	1,00	UN	720,96	720,96
10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	1,00	UN	720,96	720,96
11	66444	BELT HORIZONTAL	1,00	UN	546,94	546,94
12	66445	BELT VERTICAL	1,00	UN	720,96	720,96
13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	1,00	UN	15.406,66	15.406,66
14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	4,00	UN	525,54	2.102,16
15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	1,00	UN	677,46	677,46
16	66449	DC STEP MOTOR	1,00	UN	670,35	670,35
17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	1,00	UN	9.032,07	9.032,07
18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	10.784,11	10.784,11
20	66453	DRIVE BOARD	1,00	UN	8.461,75	8.461,75
21	66454	FAN OF MAIN UNIT	1,00	UN	509,64	509,64
22	66455	FILTRO DE AR	4,00	UN	30,32	121,28
23	66456	FRONT BUTTON BOARD	1,00	UN	677,46	677,46
24	66457	INDICATOR BOARD	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
25	66458	L OPTOCOUPLER	1,00	UN	2.287,19	2.287,19
26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	1,00	UN	677,46	677,46
27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	1,00	UN	4.622,55	4.622,55
28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	1,00	UN	677,44	677,44
29	66462	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,29	1.019,29



03:008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

30	66463	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
31	66464	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	14.795,01	14.795,01
33	66466	MAIN BOARD	2,00	UN	25.926,62	51.853,24
34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	1,00	UN	37,30	37,30
35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	1,00	UN	37,29	37,29
36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	1,00	UN	37,29	37,29
37	66470	ONE-WAY VALVE	1,00	UN	677,46	677,46
38	66471	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	1,00	UN	71.962,00	71.962,00
39	66472	ORING DA CÂMARA	2,00	UN	30,32	60,64
40	66473	PINCH VALVE	1,00	UN	4.373,32	4.373,32
41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	16.947,67	16.947,67
42	66475	PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
43	66476	PRESSURE PUMP	2,00	UN	1.822,32	3.644,64
44	66477	PROBE WIBE	2,00	UN	1.270,30	2.540,60
45	66478	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1,00	UN	5.550,43	5.550,43
46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	1,00	UN	5.414,64	5.414,64
47	66480	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	13.613,68	13.613,68
48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
49	66482	SENSOR VERTICAL	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40,00	H	528,50	21.140,00
51	66484	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	1,00	UN	1.690,53	1.690,53
52	66485	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	10.784,61	10.784,61
53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	677,46	677,46
54	66487	SWITCH WITH WIRE	1,00	UN	683,67	683,67
55	66488	SYRINGE MOTOR	1,00	UN	3.705,59	3.705,59
56	66489	TAYGON 0007	4,00	UN	44,31	177,24
57	66490	TUBE RACKS	1,00	UN	509,64	509,64
58	66491	TUBO BPT AY242002	1,00	UN	661,08	661,08
59	66493	TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	2,00	UN	245,44	490,88
60	66492	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	2,00	UN	245,44	490,88
61	66494	VACUUM PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	1.019,29	1.019,29
62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	13.542,93	13.542,93
63	66496	WASTE PUMP	1,00	UN	6.163,07	6.163,07
64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1,00	UN	6.170,07	6.170,07
TOTAL						347.359,13



08:004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria



06:010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A empresa contratada deverá entregar o equipamento devidamente consertado, calibrado e testado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do requerimento de serviços mencionado no subitem 5.1.1;
- 5.2.2. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o transporte;
- 5.2.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objetos desta licitação;
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir fornecimento de peças de reposição originais de cada equipamento, necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 5.2.5. Após a conclusão dos serviços, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, RELATÓRIO TÉCNICO/LAUDOS no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, relatar as peças substituídas, data da entrega do equipamento e prazo de garantia (mínimo de 6 meses), tanto dos serviços quanto das peças;

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Não há outras especificações do objeto necessárias

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Adriane Fátima Zimmer, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.



03:011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O fornecimento de materiais e serviços previstos neste Termo de Referência serão destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR.

A manutenção contínua destes equipamentos é necessária para o funcionamento dentro dos parâmetros e padrões de segurança estabelecidos pelos fabricantes e normativas vigentes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos, buscando maior economicidade ao município e maior disponibilidade dos equipamentos com o menor tempo possível de interrupção dos serviços prestados por esta Secretaria.

11.1.1. DA OPÇÃO POR LOTE:

Os itens foram agrupados em um único lote considerando ser mais vantajoso ao Município a contratação de apenas uma empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos laboratoriais, proporcionando mais clareza e agilidade.

Considerando ainda a necessidade de suspensão da realização de exames para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a contratação de uma única empresa para manutenção de todos os equipamentos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

03:012

laboratoriais é vantajoso tanto para o Município quanto ao usuário dos serviços, evitando a realização parcial dos exames disponíveis.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos na pesquisa de preços realizada, sendo desconsiderados valores inconsistentes e/ou excessivamente elevados ou inferiores aos demais preços obtidos, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas que prestaram serviços desta natureza a esta Secretaria em contratos anteriores, e/ou fornecedoras de proposta orçamentária em certames realizados anteriormente por este Município.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.



08:013

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 15.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Adriana ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.
- 15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Adriane Fatima Zimmer
Farmacêutica/Bioquímica

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 08 / 08 / 2023 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

SX-260**SINNOWA**

Analizador Bioquímico



MANUAL DO USUÁRIO

Importado e Distribuído por: **Labor Import Com. Imp. Exp. Ltda.**

Rua Padre Damaso, 173

CEP. 06016-010 - OSASCO - SP

BRASIL

CNPJ 01.005.728/0001-79

Serviço de Atendimento ao Consumidor: ☎ (011) 4197-5980.

Para uso exclusivo diagnóstico "in vitro"

Téc. Resp. Dr. José Laércio Soares JR – CREA-SP CRQ 04345089

Data de Fabricação e No. Série – Vide Nota Fiscal de Venda.

- Selecione os testes do controle de qualidade na lista
- Seleccione o tipo de frasco – Copo/tubo
- Coloque a posição do C.Q
- Clique em “Ok”

Se você deseja excluir o controle de qualidade que tenha sido adicionado, primeiro selecione controle de qualidade no lado esquerdo da “lista de testes do controle de qualidade”, em seguida, clique em "Apagar".

Atenção

-- Quando adicionar o controle de qualidade, seguir rigorosamente a dica que "passos da entrada de controle de qualidade".

3.10 - Resultados

No menu "Resultados" o usuário pode pesquisar resultados de amostras, calibrações e controles de qualidade.

3.10.1 - Resultados de amostras

Clique em "Resultados \ Resultados de amostras" ou no menu lateral "Resultados \ Resultados de amostras". A tela exibirá conforme a figura 5-12.

The screenshot shows the 'Resultado da amostra' (Sample Result) screen. The top menu bar includes 'Arquivo', 'Display', 'Configurações', 'Adicionar trabalhos', 'Iniciar trabalhos', 'Resultados', 'Equipamento', and 'Ajuda'. The left sidebar has 'Iniciar trabalhos' and 'Adicionar trabalhos' sections. Under 'Adicionar trabalhos', there are icons for 'Resultados', 'Resultados de amostras', 'Resultados de calibrações', 'Resultados de controles', and 'Resultados por teste'. The main window is titled 'Resultado da amostra' and contains the following fields and sections:

- Paciente:** ID, Nome, Sexo, Idade.
- Informação do registro:** No. Registro, Dia/mês, Doutor, Área, Cama.
- Enviar dados:** 26/04/2011.
- Amostra:** ID da amostra, Tipo de amostra, Copo, No. de testes.
- Proporção de diluição:** 0.
- Diagnóstico:** Observa.
- Adicionar item:** Nome, Adicionar.
- Adicionar item de impressão:** Nome, Adicionar.
- Resultado:** 0.
- Formato de impressão:**
 - A5 coluna simples(18 item)
 - A5 2 colunas(36 item)
 - A4 coluna simples(36 item)
 - Impressão especial
 - Cálculo automático do teste
- Resultado Table:**

#	Teste	Resultado	ABS	Normal ...	Normal ...	Avso	Estão
- Data:** 26/04/2011
- Nome:** [Field]
- ID:** [Field]
- Registro:** [Field]
- Buttons:** Apagar item, Propriet. teste, Habilitar testes, Desabilitar testes, Calcular testes, Imprimir grupo.
- Footer:** Consulta e exibi os resultados de 3 meses!

Figure 5-12

Atenção

-Conteúdo de diagnóstico e de observação pode ser inserido diretamente, mas não pode ultrapassar 50 caracteres.

▲ Adicione o nome do teste

Adicionar item

Nome: Resultado:

Selecione o nome através da seta, introduza o resultado e clique em "Adicionar", O resultado será exibido na lista.

▲ Adicionar impressão dos testes

Adicionar item de impressão

Nome: Resultado:

Selecione o nome do teste que deseja imprimir através da seta introduza o resultado e clique em "Adicionar". O resultado será exibido na lista

▲ Apagar testes

Selecione os itens na lista de resultados. Clique neste botão para excluir os resultados do teste.

Clique no número de ID da amostra, em seguida, clique no botão, o teste será calculado e mostrado automaticamente.

Selecione uma ou várias amostras no lado esquerdo da lista, clique em "Imprimir" para imprimir relatório.

Primeiro selecione os testes. Clique no botão para repetir as amostras novamente. Se o equipamento estiver em execução será imediatamente refeito; se estiver parado, vai inicializar os testes.

Primeiro selecione os testes, em seguida, clique neste botão para repetir amostras com a diluição conforme configuração na programação. Se o equipamento estiver em execução será imediatamente refeito; se estiver parado, vai inicializar os testes.

Após selecionar ID da amostra na "Lista pacientes", os resultados do teste da amostra serão exibido na lista. Neste momento pode inserir as informações apropriadas e fazer as operações correspondentes:

▲ Pacientes

▲ Digite o ID do paciente. Se a identificação foi a entrada na adição da amostra, as informações do paciente serão exibidos automaticamente.

▲ Registrar informações

Introduza as informações de registo, caso tenha sido inserido quando adicionou a amostra, as informações de registo serão exibidas automaticamente. Quando necessário escolha a data de envio, sistema mostra os da data atual.

▲ Amostra

ID Amostra: Número da amostra, não precisa ser inserido aqui, após a adição de amostras, o sistema automaticamente irá obter um número de ID de amostra.

Tipo amstra: Escolha o tipo de amostras.

Razão da diluição: Geralmente, 1, ou seja, não precisa diluir. Se precisar diluir, entre com o fator de diluição. O resultado do teste será automaticamente multiplicado pela razão de diluição.

Copo: Introduza o número do copo da amostra.

Número de vezes: Os números de testes não precisarão ser configurados, ele apenas tem um papel complementar nas estatísticas.

Diagnóstico: Selecione o conteúdo do diagnóstico na lista.

Observação: Selecione o conteúdo de observação na lista.

▲ Procurar resultados

Data: 26/04/2011 ▾

Nome: ->

ID: ->

Registro: ->

Selecione a data de pesquisa e, em seguida, insira um dos três itens acima, clique no botão " ->". O resultado será exibido se o item for preenchido corretamente.

Escolha o formato de impressão do relatório

Selecione o formato de impressão adequado, sempre que você imprime, o sistema irá definir esse formato como a configuração padrão.

Formato de impressão

A5 coluna simples(18 item)

A5 2 colunas(36 item)

A4 coluna simples(36 item)

Impressão especial

Cálculo automático do teste

▲ Modelo de relatório de impressão definida

1) Selecione formato

Depois de escolher o formato de impressão, deve primeiro verificar as configurações de impressão sob o diretório de trabalho. Editar o número adequado de linhas. O relatório pode escolher o tipo de 0-3, no entanto, as linhas do relatório precisam ser modificadas manualmente. O conteúdo da configuração da impressão são as seguintes:

[MODE0] A5 single	[MODE1]A5 two rows	[MODE2] A4 single row	[MODE3] especial
PrintStyle=0	PrintStyle=1	PrintStyle=2	PrintStyle=3
AutoCal=0	AutoCal=0	AutoCal=0	AutoCal=0
ReportLine=18	ReportLine=36	ReportLine=36	ReportLine=11

Modelos de impressão de arquivos: samplereport0.rpt, samplereport1.rpt, samplereport2.rpt, samplereport3.rpt.

3.10.2 - Resultado de calibração

Neste menu, os usuários podem encontrar os resultados dos dados de calibração. Clique no menu principal "Resultados"/ "Resultados de calibradores" ou pela barra lateral esquerda conforme a figura 5-24.

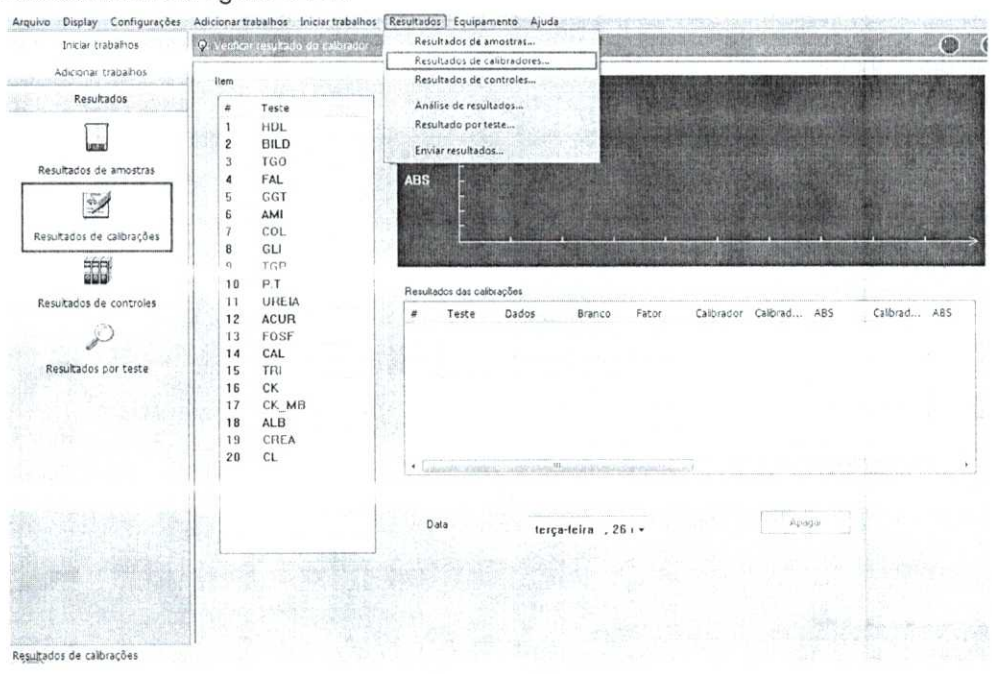


Figure 5-24

Escolha o teste calibrado na lista de testes, os resultados das calibrações na data atual serão exibidos em forma de lista, selecione o teste que deseja visualizar e a curva de calibração será exibida. Se desejar excluir escolha os resultados que precisa apagar na caixa de calibração, em seguida, clique em "Apagar".

3.10.3 - Resultado do C.Q.

Análise do Controle de Qualidade refere-se a gestão unificada dos resultados dos testes de controle de qualidade em um determinado período de tempo, o cálculo do coeficiente de variação e de impressão ou de visualização do diagrama de controle de qualidade.

Clique no menu principal "Resultados"/ "Resultados de controles" ou pela barra lateral esquerda conforme a figura 5-25.

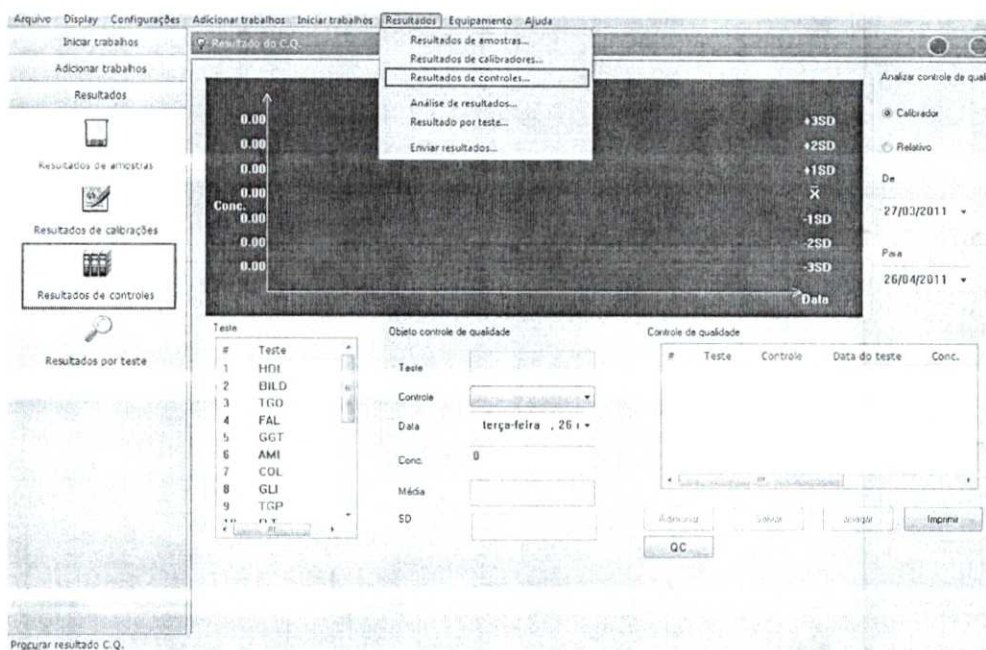


Figure 5-25

As etapas são as seguintes:

- Selecione os itens que deseja analisar do controle de qualidade.
- Selecione o período de análise de controle de qualidade.
- Todos os resultados dos testes de controle de qualidade na faixa da data selecionada serão exibidos na lista de controle de qualidade. Ao mesmo tempo, o sistema de cálculo do coeficiente de variação de acordo com os resultados, e diagrama do controle de qualidade. Além disso, os usuários também podem introduzir o resultado do controle de qualidade neste menu diretamente; os passos são os seguintes:
 - Escolha o teste
 - Clique em "Adicionar"
 - Escolha o número do lote e entre com o resultado do controle de qualidade
 - Clique em "Salvar"
 - O resultado que foi adicionado será salvo na lista de resultados e exibido no diagrama do controle de qualidade.

3.10.4 - Resultados por teste

Os usuários podem verificar em tempo real os testes que estão sendo realizados ou os resultados finalizados de acordo com os testes bioquímicos neste menu.

Clique no menu principal "Resultados"/ "Resultados por teste" ou pela barra lateral esquerda conforme a figura 5-27.

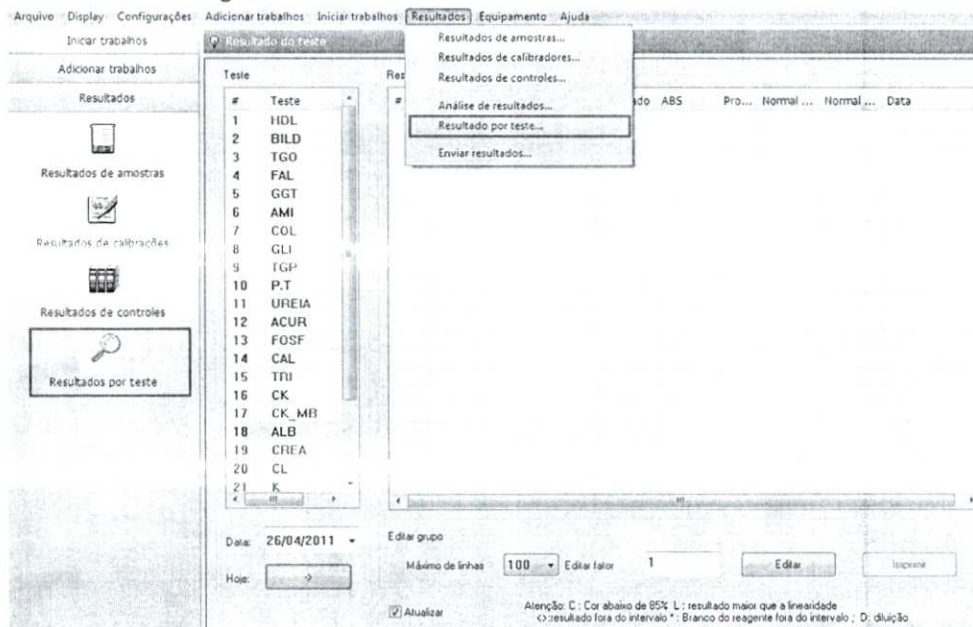


Figure 5-27

Métodos específicos da operação são os seguintes:

Escolha a data que deseja, em seguida, selecione o teste, os resultados deste teste serão exibidos na lista de resultados da data escolhida.

▲ Editar grupo

Os resultados do teste devem ser revistos de acordo com o deslocamento dos resultados de qualidade

As etapas são as seguintes:

- Selecione "Atualizar"
- Use as teclas "Ctrl" ou "Shift" para selecionar o teste que deseja alterar.
- Digite o fator de correção
- Clique em "Editar", os resultados correspondentes serão recalculados e salvos.

Máximo de linhas

100

Nesta opção pode ver os resultados em várias linhas.

Editar fator

Entre com um novo valor de fator e clique em "Editar" para alterar os resultados dos testes correspondentes.

Imprimir os resultados em tempo real.

Data: Escolha a data, cujo resultado deseja alterar ou exibir.

Atualizar Atualizar a lista de resultados

Hoje: Exibir todos os resultados dos testes da data atual do sistema.

3.11 - Barra de título

Cada interface tem uma barra de legenda, você pode selecionar a visualização 'v'.

3.12 - Monitoramento

Ele pode monitorar dinamicamente todas as condições de trabalho, como mudanças de absorvância de cada cubeta, o movimento do manipulador, a condição da cubeta na reação inicial, etc. Monitoramento em tempo real da operação do equipamento e, em seguida clique leitura da ABS, para ver as absorvâncias em todo este processo.

3.13 - Gráfico de tendência de reação

A curva de resposta dos testes mostrado na Figura 5-29 como segue:

"Barra de controle" pode exibir e ocultar.

Fixar a barra de "Acompanhamento"

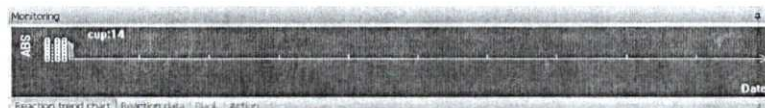


Figure 5-29

3.14 - Dados de reação

Os dados de reação são mostrados como um exemplo na Figura 5-30 em que os itens verticais são as cubetas e os itens horizontais são ciclos da reação.

#	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18
1	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
2	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
3	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000
4	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000

Figure 5-30

3.15 - Blank

O espaço em branco é mostrado na Figura 5-31, por exemplo, em quais itens verticais são leituras das cubetas e itens horizontais são ciclos de reação.

#	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16	R17	R18	R19
1	51362	51544	50529	51256	50966	51174	51587	51706	51451	51403	51772	51654	51591	50763	50620	50874	51163	50821	51521
2	50389	50585	49694	50573	50332	50591	50962	51029	50882	50902	50788	50322	50946	50204	49916	50290	50645	50387	50638
3	49226	49296	48489	49134	48720	48993	49375	49447	49330	49281	49255	49322	49344	48668	48450	48592	49041	48748	49237

Figure 5-31

3.16 - Ação

As etapas de trabalho atual são mostrados na Figura 5-32.

Monitoring
15:35:32 — Action Info

Reaction trend chart	Reaction data	Blank	Action

Figure 5-32

3.17 - Barra de Status(Estado)

Mostra as informações no rodapé das caixas de diálogo..

3.18 - Configurtar C.Q.

O controle de qualidade é usado para indicar se os resultados dos testes estão corretos ou não, controle de qualidade é normalmente configurado com um valor baixo, médio e alto. Operação de controle de qualidade pode monitorar a operação do analisador e garantir a confiabilidade dos resultados, como mostrado na Figura 5-45.

Configurar C.O.

Teste		Controle de qualidade						
#	Teste	#	Teste	Controle	Média	SD	Data inicial	Período de val...
1	ALB							
2	CL							
3	BILD							
4	TGO							
5	FAL							
6	GGT							
7	AMI							
8	COL							
9	TRI							
10	GLI							
11	HDL							
12	CK							
13	CK_MB							
14	TGP							
15	P.T							
16	UREIA							
17	ACUR							
18	FOSF							
19	CAL							
20	CREA							

Configurar testes do controle de qualidade

Teste:

Controle:

Média:

SD:

Início do uso:

Período de validade:

Adicionar

Salvar

Apagar

Figure 5-45

As etapas de controle de qualidade são as seguintes:

- Selecione os itens bioquímicos na lista e clique em "Adicionar".
- Importar o número do lote de controle de qualidade, valor típico, desvio de calibração, data da primeira utilização e prazo de validade de acordo com o sistema de alerta.
- Clique em "Salvar" para salvar as configurações de controle de qualidade.

Para excluir itens de controle de qualidade, primeiro selecione os itens que precisam ser excluído da lista de controle de qualidade, e clique no botão "Apagar".

3.19 - Configurar cálculo de testes

Alguns dos resultados dos testes bioquímicos são calculados para facilitar os diagnósticos médicos, vários testes podem ser calculados por fórmula bioquímica chamada de cálculo, como mostrado na Figura 5-46.

Figure 5-46

Etapas de configuração de cálculos de testes:

- Clique em "Adicionar"
- De acordo com o programa digite a abreviação do teste, o nome completo, unidade, decimais, bem como o valor normal, alta, baixa.
- Selecione o teste que deseja incluir na fórmula de cálculo a direita, e selecione os itens e números para concluir a fórmula.
- Após completar a fórmula, clique em "Salvar". Para excluir o cálculo de teste, primeiro selecione o item a ser excluído e clique no botão "Apagar".

Atenção

- Sistema fornece caracteres operacionais comuns, fórmula escrita deve ser normativa.

3.20 - Configurar impressão de testes

Configuração de impressão de tests é mostrada como a Figura 5-47.

Imprimir testes

Propriedades de impressão do teste

Estilo Caracteres Data

Teste

Nome completo

Unidade

Decimal

Normal baixo 0

Normal alto 0

Adicionar Apagar Salvar

Figure 5-47

As etapas para configuração de teste para impressão são:

- Clique em "Adicionar"
- Escolha o tipo de impressão do teste, "Caracteres" ou "Dados".
- Digite a abreviação do nome do teste, nome completo, unidade, números decimais, bem como o valor normal, alta, baixa.
- Depois de terminar, clique no botão "Salvar".

Para Excluir Item de impressão, primeiro selecione os testes que deseja excluir da lista de opções de impressão e, em seguida, clique em "Apagar".

Attention

-- Se o nome do teste tiver o símbolo "-", substitua por "_", para evitar confusão com o sinal de subtração de itens no cálculo.

3.21- Configurar limpeza

Configurar a descontaminação de cubetas antes de realizar o teste conforme a figura 5-48.

#	Solução
1	NCL DETERGE...
2	H-AK DETERG...

Propriedades para descontaminação.

Solução de limpeza	NCL DETERGENT	
Volume de amostra	100	Posição do copo 30
Volume de R1	400	Posição do copo 30
Volume de R2	400	Posição do copo 30

Adicionar Apagar Salvar

Figure 5-48

As etapas para configuração de descontaminação são:

- Clique em "Adicionar".
- Introduza os nomes das soluções de limpeza.
- Defina o volume da amostra, reagente 1, reagente 2 e as posições dos reagentes
- Clique no botão "Salvar".

Para excluir item descontaminação, primeiro selecione o item que deve ser excluído da lista e clique no botão "Apagar".

3.22 - Configurar reagentes

Configurações de posição e volume de reagente, bem como o volume para alarme, como mostrado na figura 5-49.

Teste	Código de barras R1	Pos. R1	Vol. máximo R1	Vol. R1	Porta R1	No. Testes R1	Código de barras R2	Pos. R2	Vol. máximo R2	Vol. R2	Porta R2	No. Testes R2
GLI		1	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
COL		2	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
TRI		3	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
HDL		4	32000	39	5	80		5	32000	39	5	80
ACUR		6	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
UREIA		7	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
CREA		8	40000	70	5	80		0	12000	70	5	80
TGO		9	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
TGP		10	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
BILD		11	32000	39	5	80		12	32000	39	5	80
BILT		13	32000	39	5	80		14	32000	39	5	80
AMI		15	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
GGT		16	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
FAL		17	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
DHL		18	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
CK		19	40000	70	5	40		0	12000	70	5	80
CKMB		20	40000	39	5	40		0	12000	70	5	80
P.T		21	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
ALB		22	40000	70	5	15		0	12000	70	5	80
CAL		23	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
FOSF		24	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
MAG		25	32000	39	5	80		0	32000	39	5	80
CL		26	40000	70	5	80		0	12000	70	5	80
DILUTION		29	40000	70	5	60		29	12000	70	5	80

Figure 5-49

As configurações de informações relevantes aos reagentes incluem: reagente 1, reagente 2, o limiar de alarme, o reagente total e o tamanho do frasco do, etc.

Attention

-- Como equipamento pode usar dois tamanhos de frascos de reagente de acordo com a necessidade dos testes, você deve digitar o total e o tamanho dos frascos de reagentes. -- O limiar de alarme de reagente 1 e 2, os reagentes quando chegam a um limite inferior aparece um alarme amarelo e alarme sonoro, para ouvir é necessária conectar os alto-falantes no computador. Após a criação de novos itens bioquímicos, reagentes deve ser configurado imediatamente, especialmente o total de reagentes, o tamanho do frasco e alarme do reagente.

3.23 - Outras configurações

3.23.1 - Classificar por teste

A função de classificação por teste pode alterar a ordem de exibição dos itens conforme mostrado na Figura 5-50.

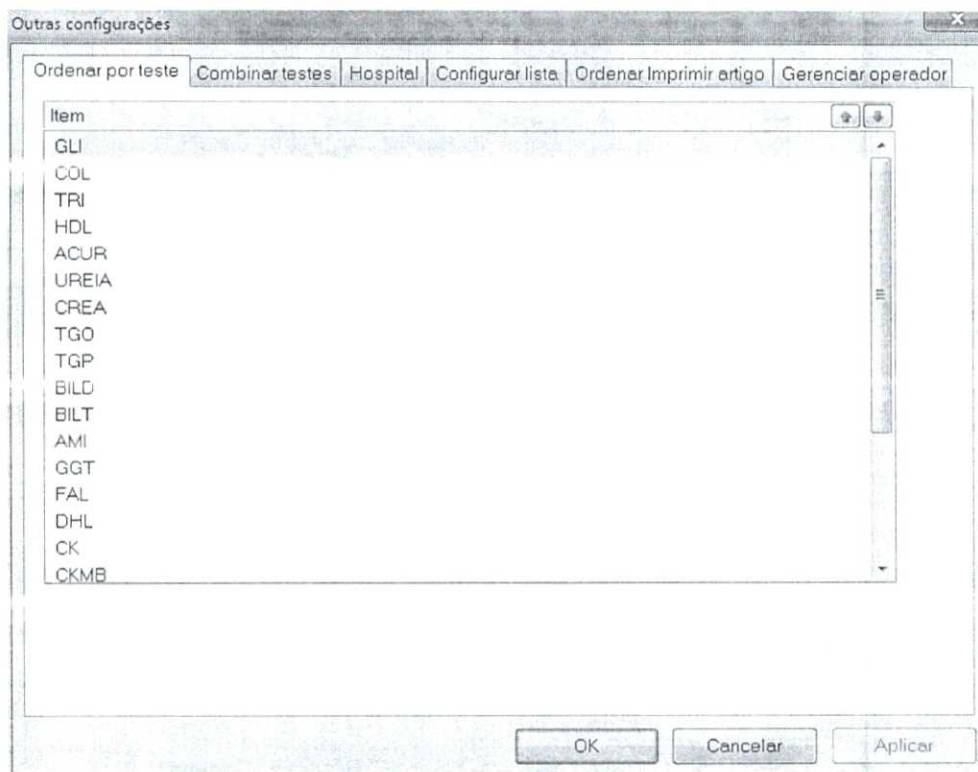




Figure 5-50

 : Seleciona a ordem de exibição. Clique no teste e nas setas para mudar a seqüência.

3.23.2 – Testes combinados

Dos testes bioquímicos, alguns testes podem e devem ser combinados. Essa combinação de testes, conhecido como o "Combinat testes", como mostrado na Figura 5-51. O nome dos testes combinados fica exibido a esquerda e os testes para escolha para combinar ficam a direita.

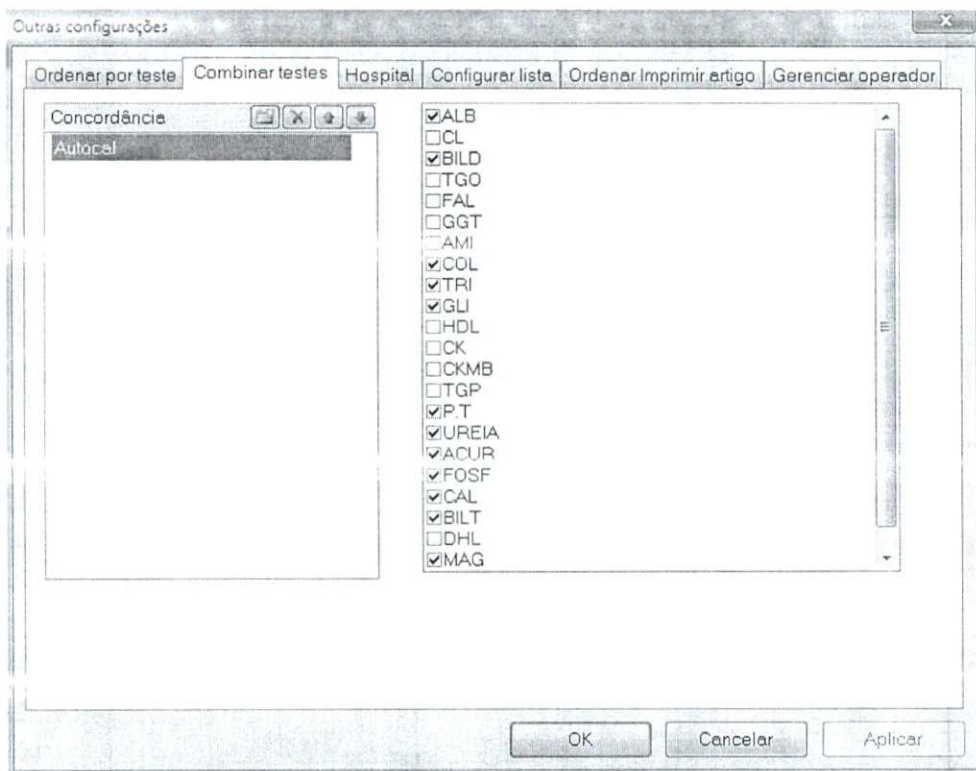




Figure 5-51

 : Botão para adicionar. Após clicar escolha um nome.

 : Botão para apagar.

 : Seleciona a ordem de exibição.

OBS: O exemplo acima mostra o nome de um calibrador e vários testes selecionados. A calibração destes testes pode ser pedida todos ao mesmo tempo e após calibrar serão possíveis verificar a reação. No pedido comum não é possível verificar a curva da calibração.

3.23.3 - Hospital

Crie nomes de Hospitais, departamentos e setores para exibição na ficha de pacientes.

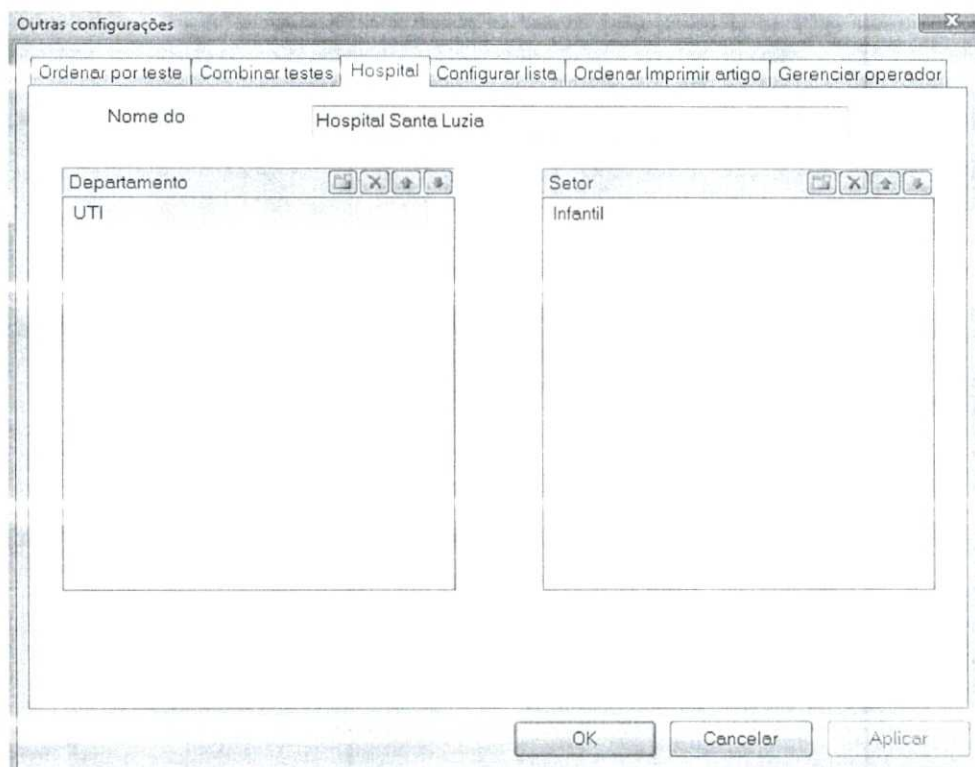




Figure 5-52

: Botão para adicionar. Após clicar escolha um nome.

: Botão para apagar.

: Seleciona a ordem de exibição.

3.23.4 - Configurar listas de dados

Sexo, tipo de amostras, unidade, diagnóstico, comentários e etc podem ser definidas no presente menu como mostrado na Figura 5-53.

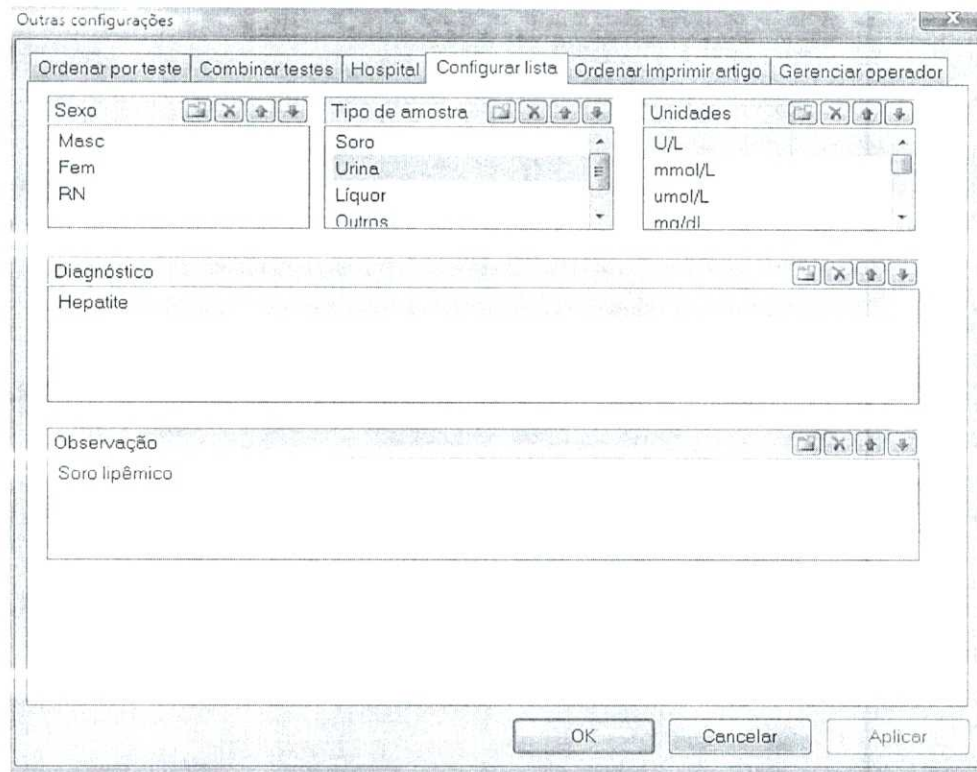





Figure 5-53

- : Botão para adicionar. Após clicar escolha um nome.
- : Botão para apagar.
- : Seleciona a ordem de exibição.

3.23.5 - Configurar ordem de impressão

Configuração de ordem de impressão é mostrada conforme figura 5-54.

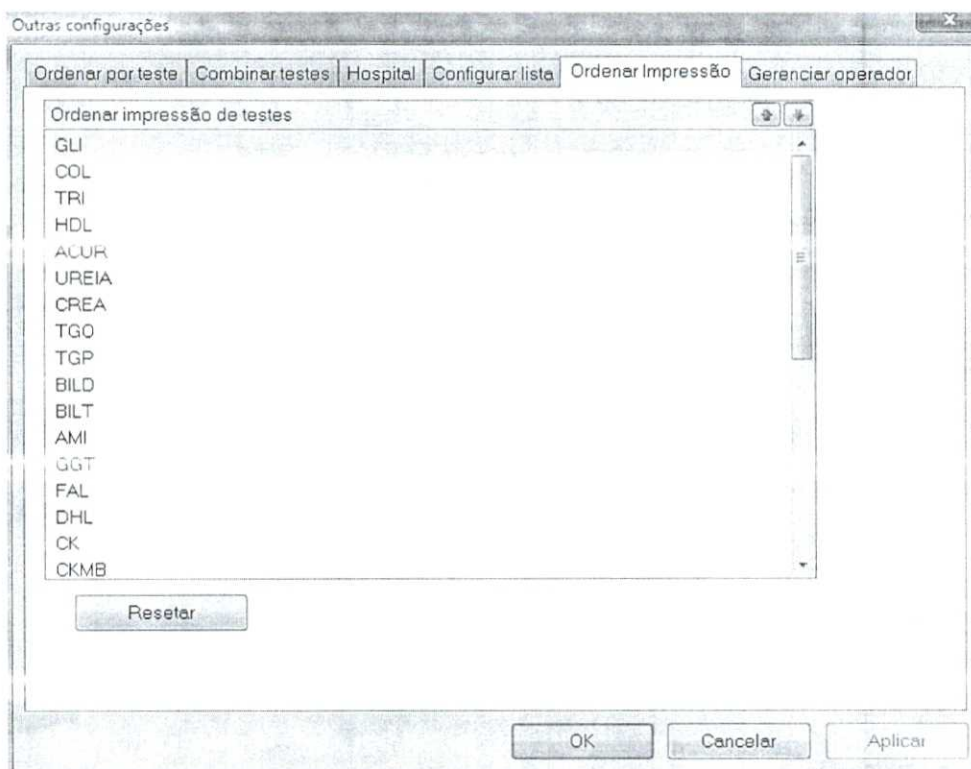




Figura 5-54

As etapas são:

- Clique no botão "Resetar". Novos itens adicionados podem ser mostrados.
- Clique nos itens cuja ordem deseja ajustar.
- Clique   para mudar a ordem da lista de impressão.
- Clique em "OK"

3.23.6 - Gerenciamento de usuário

Requisitos de sistema pessoal de laboratório insira um nome para impressão e registo de trabalho, aqui também pode-se configurar privilégios para usuários em 3 níveis: administrador, programador e operador, como mostra a figura 5-55.

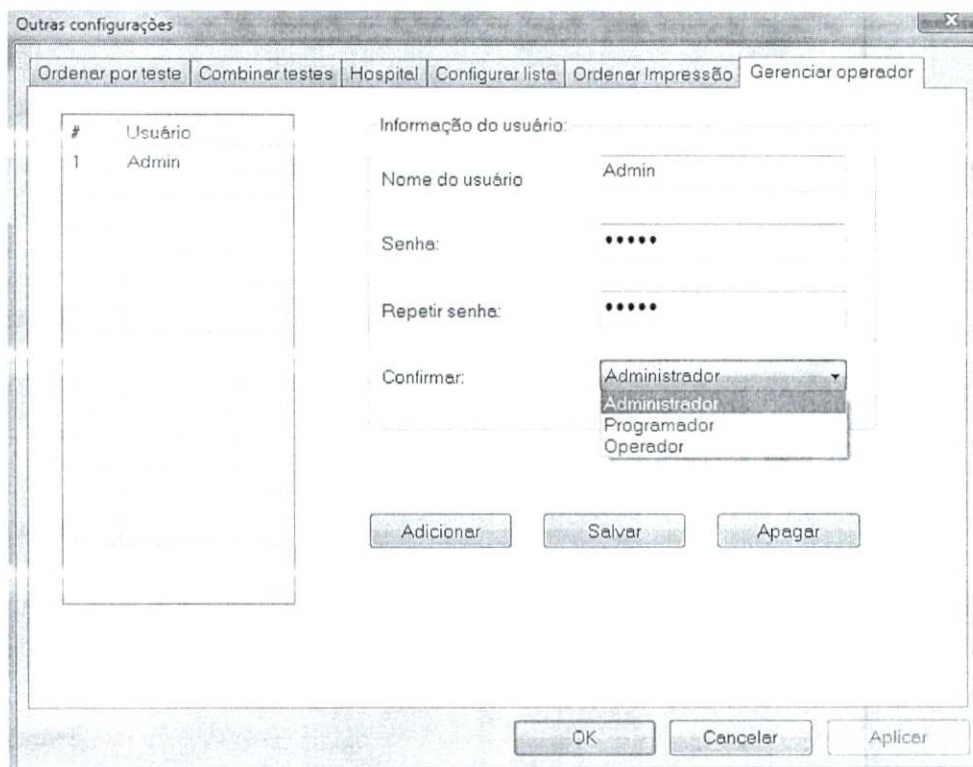


Figure 5-55

As etapas são:

A primeira etapa, clique no botão "Adicionar".

A segunda etapa insira o nome do usuário.

A terceira etapa insira e repita a senha.

A quarta etapa escolha o nível de acesso do usuário

Finalmente clique em "Salvar"

Para o nome de usuário e senha do Admin é o administrador, com a mais alta autoridade, para modificar parâmetros de sistema e gerenciar usuários, fazer o login com manutenção podendo realizar testes mecânicos; enquanto os operadores não têm autoridade para alterar os parâmetros do sistema e testar a máquina, só pode realizar operações diárias. Admin é o administrador de sistema padrão, pode-se excluir e modificar.

3.24 - Situação e verificação dos reagentes

A situação e verificação dos reagentes devem ser feitas conforme mostra a figura 5-58.

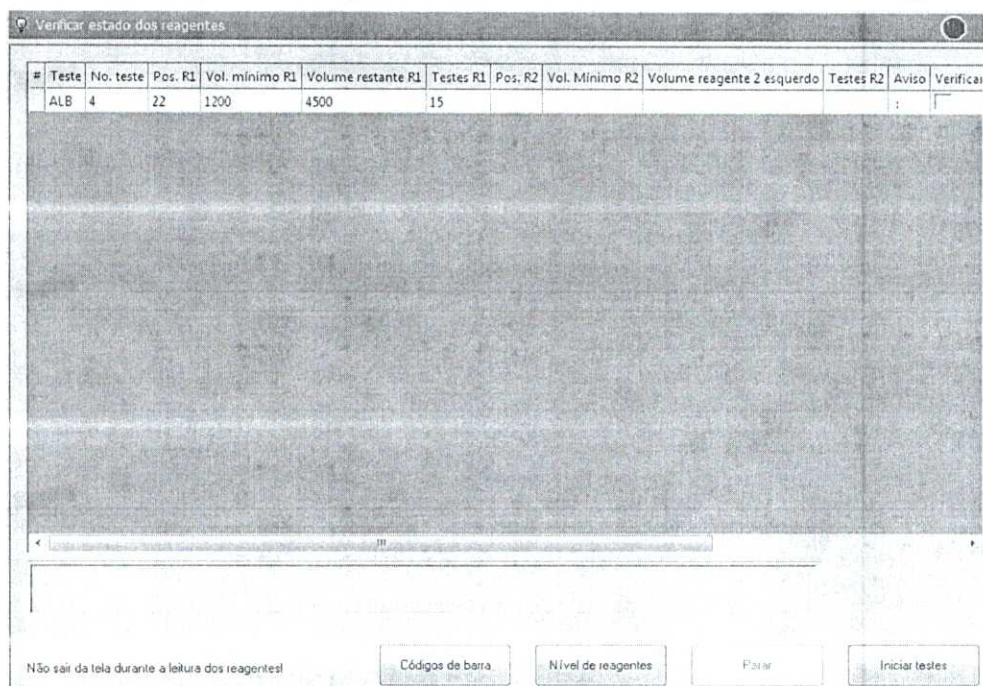


Figure 5-58

Para fazer a leitura do nível dos reagentes, clique em "Nível de reagentes".
Depois de terminado a leitura dos reagentes, clique em "Iniciar testes".

Atenção

-- Não mude desta tela até o término da leitura do nível dos reagentes.

3.25 - Análise de resultados

Na análise de resultados podem-se analisar amostras, calibrações e controle de qualidade conforme mostra a figura 5-59.

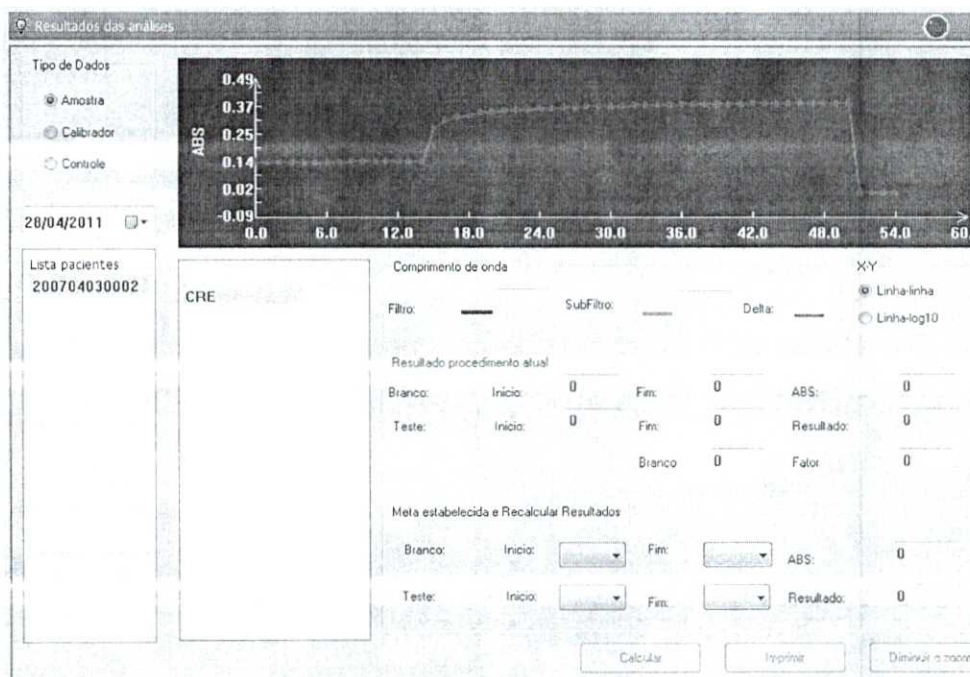


Figure 5-59

As etapas são:

- Escolha a data da análise de dados
- Selecione o tipo de dados.
- Selecione ID da amostra na lista, os testes correspondentes aparecerão na lista de itens.
- Escolha o item que deve ser analisado, ele irá mostrar o comprimento de onda, resultado do teste e outras informações deste teste.
- Se os resultados de absorvância e branco do reagente precisarem ser alterados e recalculados definam o intervalo de detecção e, em seguida, clique em "Calcular", sem a necessidade de refazer o teste.

Attention

- Depois de encontrar o ponto de detecção adequado, deve-se reajustar os pontos de leitura do teste em "Configurar protocolos de testes".

3.26 - Enviar resultados

Os resultados podem ser enviados se o computador estiver conectado a rede. Ele pode enviar os resultados para outros computadores em qualquer momento, conforme mostrado na Figura 5-60.

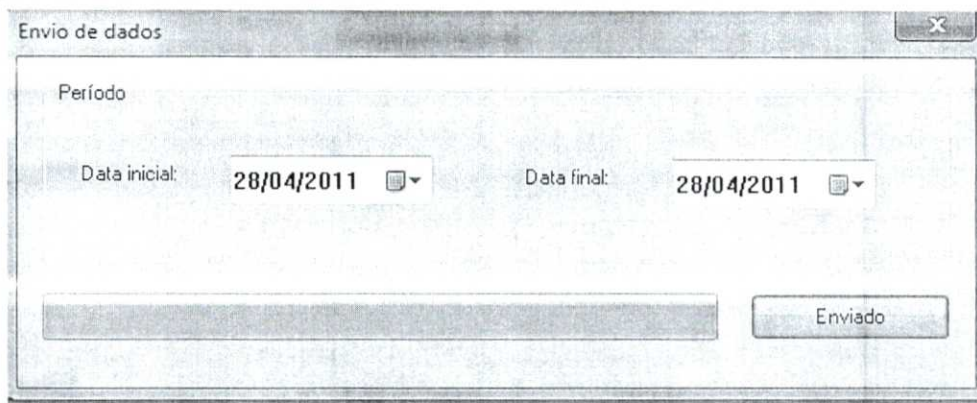


Figure 5-60

3.27 - Parar equipamento

No processo operacional, botão "Forçar parada de testes" pode ser usado em caso de circunstâncias excepcionais para uma parada de emergência, isto é, a cessação incondicional de forçar o encerramento de todos os movimentos do equipamento e das reações, conforme mostrado na Figura 5-61.

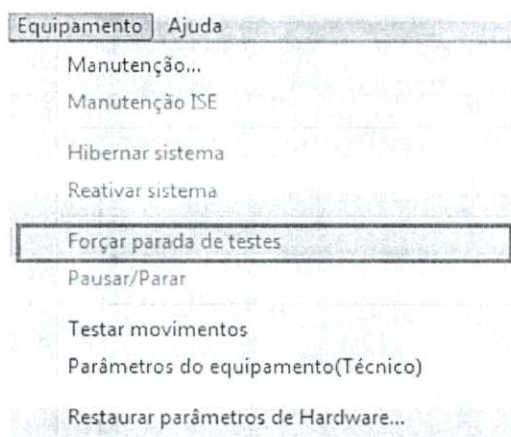


Figure 5-61

3.27.1 - Pausar/Parar

Esta função pode ser usada para suspender a operação do equipamento e pode-se, em

seguida, colocar reagentes e soros, mas o tempo deve ser controlado conforme mostrado na figura 5-61 acima.

Atenção

Uso de "Pausar /Parar" irá estender o ciclo de teste, que pode afetar os resultados..

3.28 - Testar movimentos

Registrado no sistema como administrador do software, é capaz de entrar nesta interface, como mostrado na Figura 5-62, pode-se testar cada componente e ajudar a analisar falhas do equipamento.

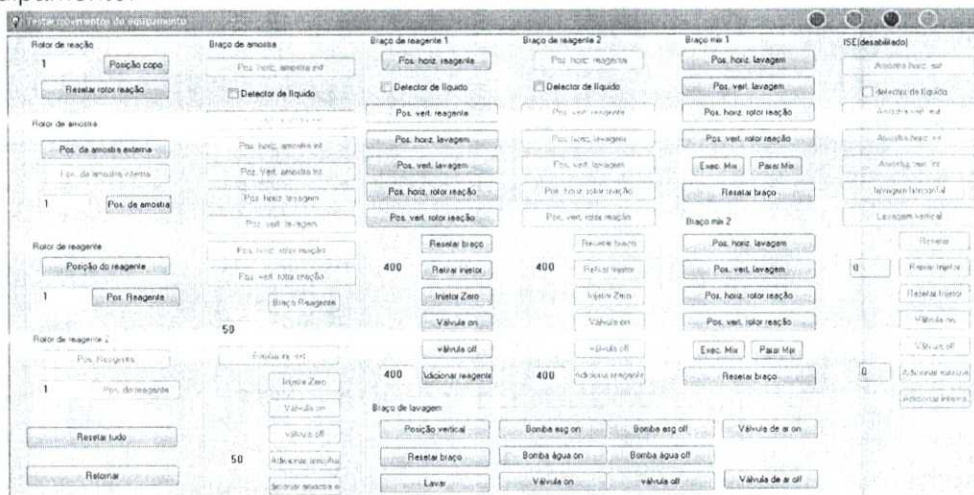
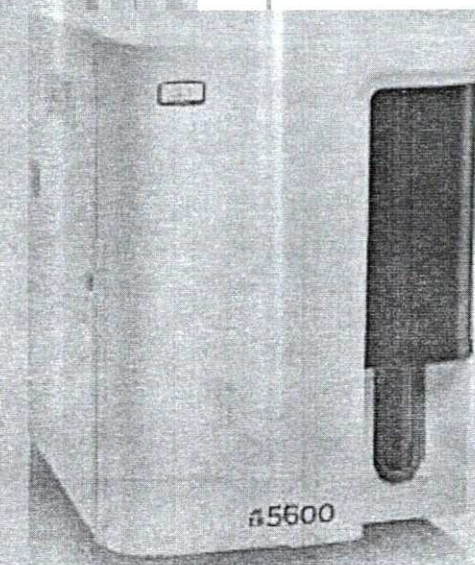
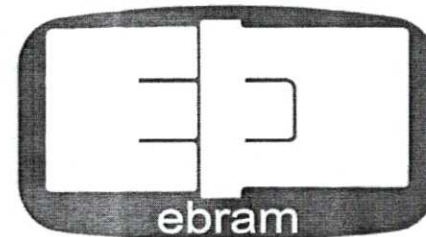


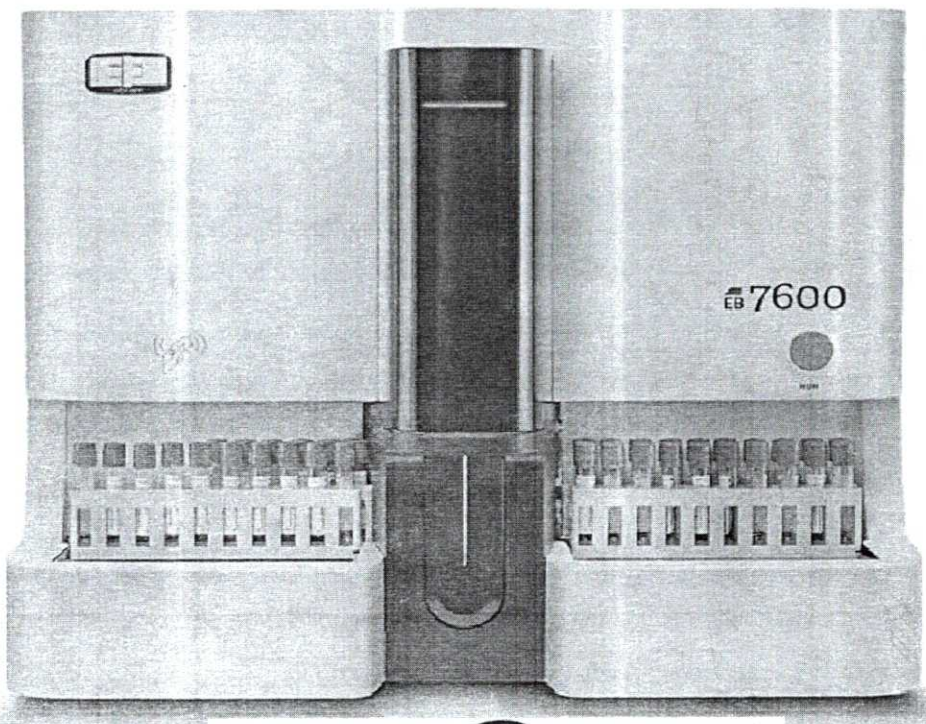
Figura 5-62

TREINAMENTO OPERACIONAL

Analísadores Hematológicos – 5 PARTES



EB 5600



EB 7600

VISÃO GERAL

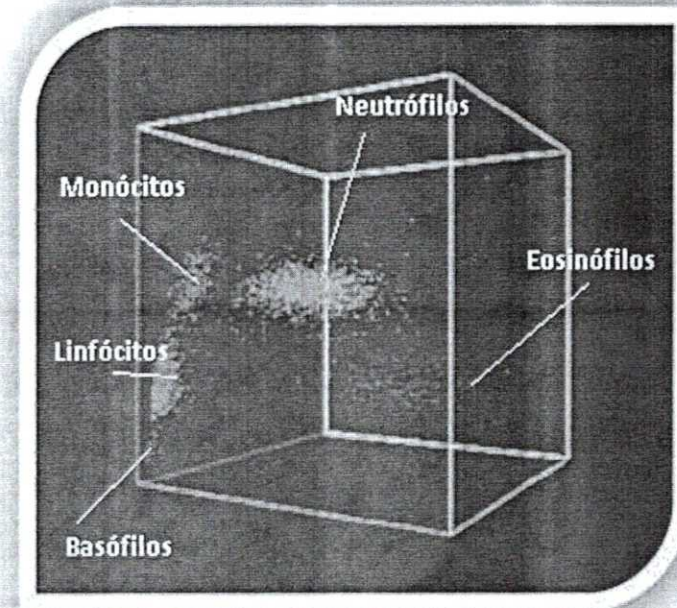
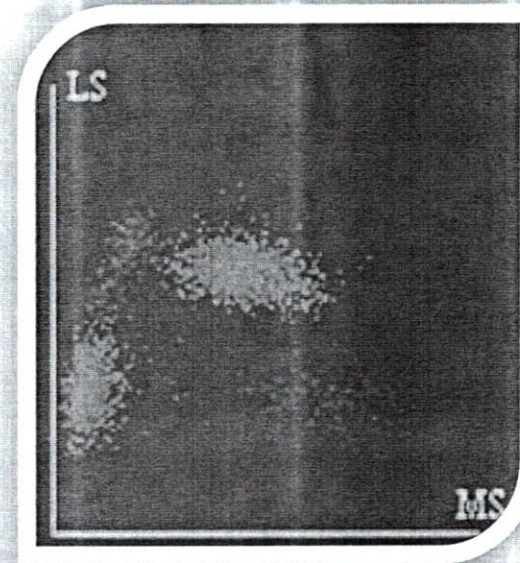


- Analisador hematológico de 5 partes;
- 29 parâmetros de hematologia:
 - **WBC**
 - Gran%
 - Lym%
 - Mono%
 - Eos%
 - Baso%
 - Gran%
 - Lym#
 - Mono#
 - Eos#
 - Baso#
 - ALY%
 - LIC%
 - ALY#
 - LIC#
 - **RBC**
 - Hgb
 - VCM
 - HCM
 - CHCM
 - RDW-CV
 - RDW-SD
 - HCT
 - **Plaquetas**
 - MPV
 - PDW
 - PCT
 - P-LCR
 - P-LCC

VISÃO GERAL



- **Histograma**
 - Histograma WBC/BASO
 - Histograma RBC
 - Histograma PLT
- Diagrama de dispersão diferencial 2D
- Diagrama de dispersão diferencial 3D



VISÃO GERAL



- 80 testes por hora no modo CBC+ Diff;
- 90 testes por hora no modo CBC;
- Função STAT (Urgência);
- Modos de análise: CBC e CBC + Diff
- Uso de 4 reagentes (Diluyente e 3 lisantes);
- Cleaner para limpeza diária;
- Volume de amostra: 13 μ L;
- Armazena até 100.000 resultados;
- Gerenciamento de usuários;
- Interface de usuário;
- Lavagem dos componentes, após cada ciclo de análise, essa limpeza é realizada com o diluyente;
- A cada 100 amostras o equipamento realiza uma auto-limpeza.
- Auto testes durante a rotina (falhas do sistema);
- Auto detecção de volume de reagente;
- Função automática para eliminação de falhas do sistema;
- Standby automático;

VISÃO GERAL



○ Método de medição:

- Leitura através de 3 ângulos de dispersão do laser por citometria de fluxo (WBC Diff);
- Impedância elétrica (BASs, WBCs, RBCs e PLTs)
- Método colorimétrico (Hgb) – comprimento de onda = 525nm.

○ Modo de amostragem:

- **Sangue total** (sangue total venoso e sangue total capilar)
- **Sangue capilar:** com apenas 100 μ L de amostra o equipamento permite a realização de um hemograma, liberando resultados confiáveis nesse modo de análise. Indicado para pacientes com difícil acesso venoso e recém nascidos;
- **Modo pré-diluído**

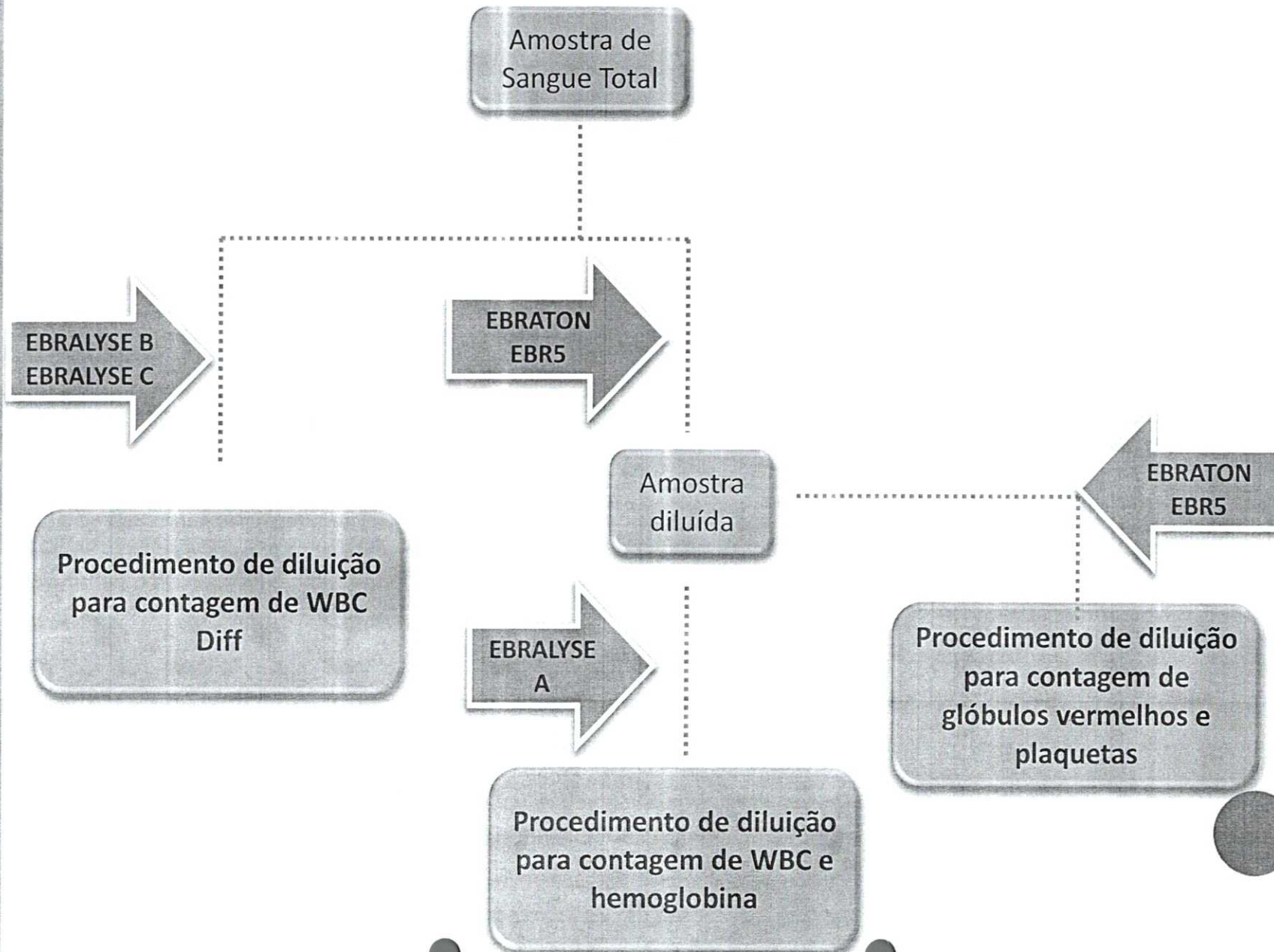
VISÃO GERAL



EB 7600

- Autocarregador;
- Carrega até 60 amostras simultaneamente e permite carregamento contínuo;
- Homogeneização automática de amostras;
- Leitor interno de código de barras;
- Amostragem em modo manual e automático.

MODO DE AMOSTRAGEM - DIFF





CONSUMO DOS REAGENTES

EB 5600							Consumo total de reagentes(ml)		Especificação da embalagem				
Reagentes	Start up (ml)	Sh ut down (ml)	Por teste (ml)	Dias	Testes (total)	Amostra/ Dia	Consumo (inicialização e shut down incluído)	Consumo (testes)	20L	500 ml	500 ml	1L	50 ml
EBRATON EBR 5	133,61	91,91	38,57	365	36500	100	82314,8	1407805	75				
EBRALYSE A EBR 5	1,5	0	0,5	365	36500	100	547,50	18250		38			
EBRALYSE B EBR 5	1,0	0,104	0,5	365	36500	100	402,96	18250			38		
EBRALYSE C EBR 5	1,5	0,124	1,1	365	36500	100	592,76	40150				41	
EBRACLEAN CL/SY	0	3,6	0	365			1314						26

Note: Cleaner da probe é usado como reagente de manutenção.O consumo total deve ser estimado.



CONSUMO DOS REAGENTES

EB 7600							Consumo total de reagentes(ml)		Especificação da embalagem				
Reagentes	Start up (ml)	Sh ut down (ml)	Por teste (ml)	Dias	Testes (total)	Amostra/ Dia	Consumo (inicialização e shut down incluído)	Consumo (testes)	20L	500 ml	500 ml	1L	50 ml
EBRATON EBR 5	132,6	91,9	35,48	365	36500	100	81942,5	1295020	69				
EBRALYSE A EBR 5	1,5	0	0,5	365	36500	100	547,50	18250		38			
EBRALYSE B EBR 5	1,0	0,104	0,5	365	36500	100	402,96	18250			38		
EBRALYSE C EBR 5	1,5	0,124	1,4	365	36500	100	592,76	51100				52	
EBRACLEAN CL/SY	0	3,6	0	365			1314						26

Note: Cleaner da probe é usado como reagente de manutenção.O consumo total deve ser estimado.

00-048

1- MENUS

FUNÇÕES

4- STATUS DO SISTEMA

Report Review Worklist QC Stats Cal Service Setup Log Status Self-test

Validate

2- SUB MENUS

Sample ID: 153
Run Date: 2017/12/08

Conditions: All

Sample ID	First Name
background	
143	
144	
145	Aline
146	Fran
147	Jo
148	
149	
150	Aline
151	Fran
152	Jo
153	Aline

Patient Info.

Sample Mode: WWB
Analysis Mode: CBC+DIFF
Sample ID: 153
Patient Type:
Med Rec. No.:
Last Name:
First Name: Aline
Gender:
Age:
Birthday: / /
Ref. Group: General
Charge Type:
Department:
Area:
Bed No.:
Sample Type:
Sampling Time: 2017/12/08 11:59
Delivery Time: 2017/12/08 11:59
Submitter:
Operator: ebram
Approver:
Report Time: 2017/12/08 12:09
Diagnosis:
Remarks:

Parameter Results

Para.	Flag	Result	Unit	Ref. Range
WBC	?	6,87	10 ³ /uL	4,00-10,00
Neu%	?	53,8	%	50,0-70,0
Lym%	?	38,3	%	20,0-40,0
Mon%	?	5,4	%	3,0-12,0
Eos%	?	1,1	%	0,5-5,0
Bas%	?	1,4	%	0,0-1,0
Neu#	?	3,70	10 ³ /uL	2,00-7,00
Lym#	?	2,64	10 ³ /uL	0,80-4,00
Mon#	?	0,37	10 ³ /uL	0,12-1,20
Eos#	?	0,07	10 ³ /uL	0,02-0,50
Bas#	?	0,09	10 ³ /uL	0,00-0,10
*ALY#	?	0,10	10 ³ /uL	0,00-0,20
*ALY%	?	1,5	%	0,0-2,0
*LIC#	?	0,00	10 ³ /uL	0,00-0,20
*LIC%	?	0,0	%	0,0-2,5
RBC		4,42	10 ⁶ /uL	3,50-5,50
HGB		12,8	g/dL	11,0-16,0
HCT	↓	35,8	%	37,0-54,0
MCV		81,1	fL	80,0-100,0
MCH		28,9	pg	27,0-34,0
MCHC		35,6	g/dL	32,0-36,0
RDW-CV		12,7	%	11,0-16,0
RDW-SD		36,9	fL	35,0-56,0
PLT		221	10 ³ /uL	100-300
MPV		8,8	fL	6,5-12,0
PDW		9,7	fL	9,0-17,0
PCT		0,195	%	0,108-0,282
P-LCR		17,6	%	11,0-45,0
P-LCC		39	10 ³ /uL	30-90

** means "Research use only, not for diagnostic use".

5- ALERTAS

Immature Cell?

RBC Message

WBC/BASO

PLT Message

RBC

PLT

3- MODO ID
ADD DILUENTE
START RACK

7- INFO USUÁRIO

Current user: ebram

Português (Brasil) - ABNT2

Friday 2017/12/08 13:28:21

CONTROLE DE QUALIDADE



o Controle de Qualidade L-J

QC Settings

QC Analysis

QC Graph

QC Table

File Information

File No.:

Lot No.: QCLN001

Exp. Date: 2015/02/12

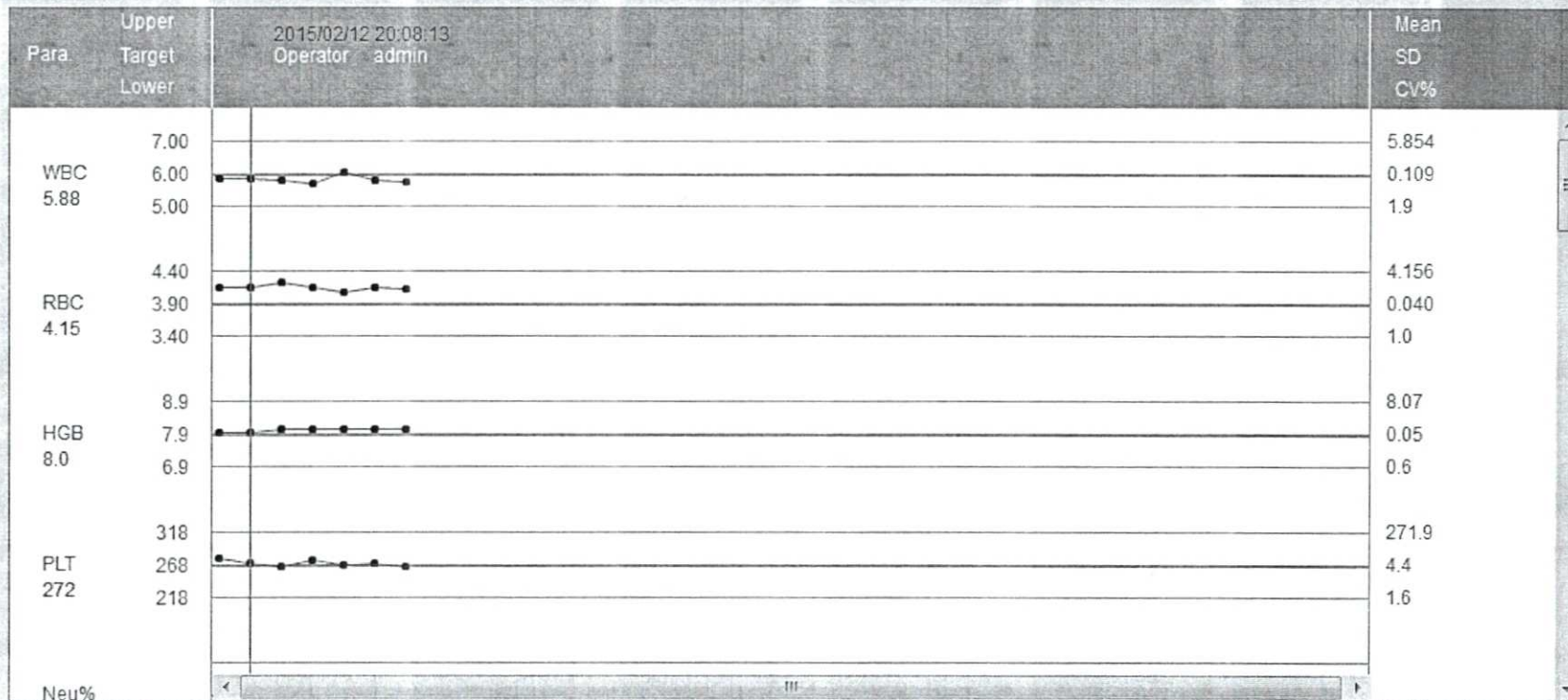
QC Mode: Whole Blood

Level: Normal

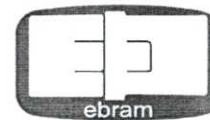
Editor: admin

QC Sample ID:

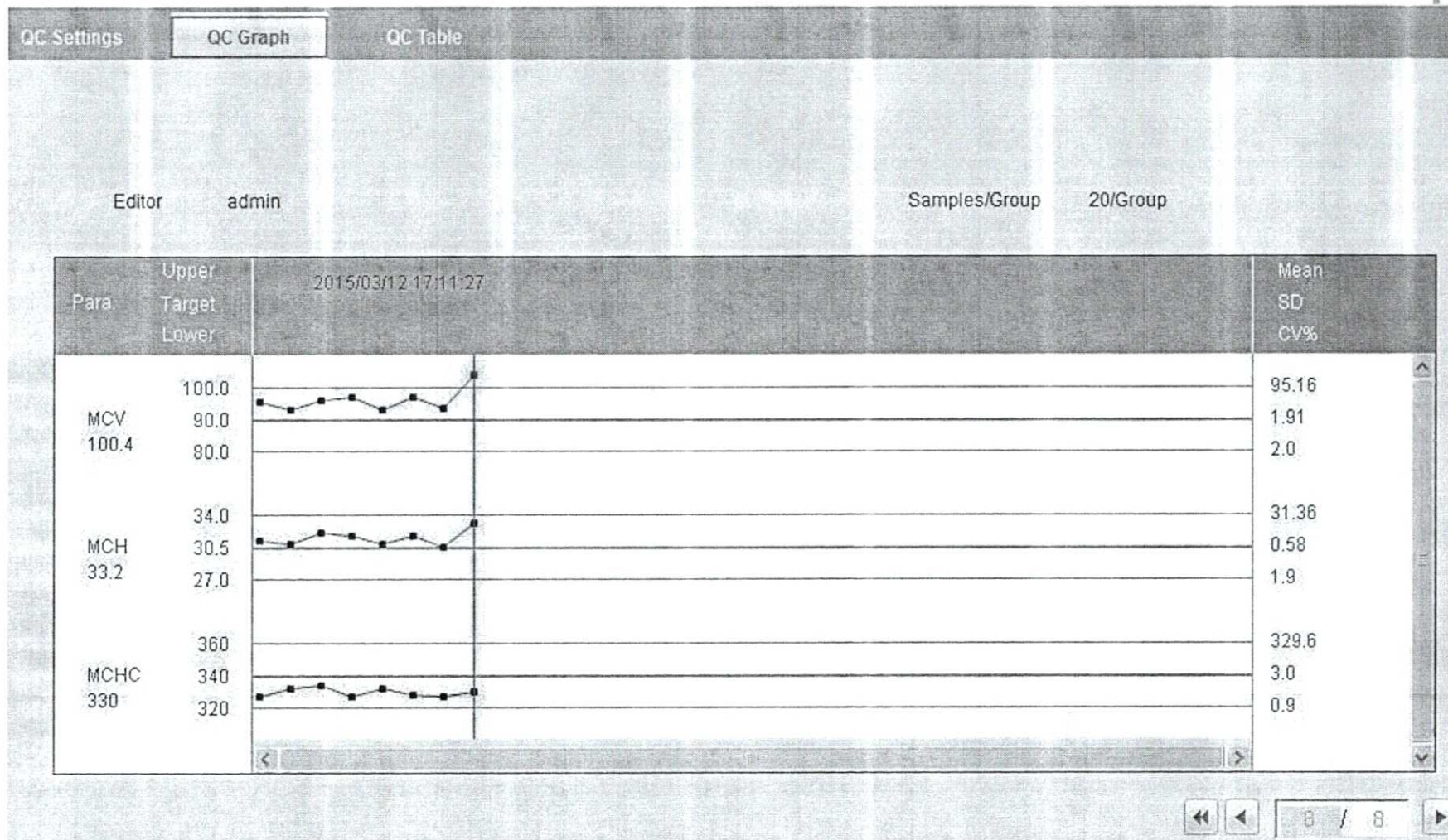
QC Graph



CONTROLE DE QUALIDADE



o Controle de Qualidade X-B



CALIBRAÇÃO



○ Calibração manual:

Manual

Sangue Total			Prediluição		
Para	Cal. Coeficien...	Cal. Date	Para	Cal. Coeficien...	Cal. Date
WBC	100.00		WBC	100.00	
RBC	100.00		RBC	100.00	
HGB	100.00		HGB	100.00	
MCV	100.00		MCV	100.00	
PLT	100.00		PLT	100.00	

Save Print Exit

○ Equação:
$$\frac{\text{Fator atual de calibração} \times \text{Valor de referência}}{\text{Média}}$$

09:052

CALIBRAÇÃO



- Calibração automática (sangue fresco):

Sangue Fresco

Para.	WBC	RBC	HGB	MCV	PLT
Target					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Mean					
CV(%)					
Calibration Coefficient 1 (%)					

Blood Sample

Blood Sample 1

Blood Sample 2

Blood Sample 3

Blood Sample 4

Blood Sample 5

Mode

Whole Blood

Calculate

Print

CALIBRAÇÃO



o Calibração automática (calibrador):

Calibrador

Para	WBC	RBC	HGB	MCV	PLT
Target					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Mean					
CV(%)					
New Calibration Coefficient (%)					
Original Calibration Coefficient (%)	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00

Lot No.

Exp. Date

Mode Whole Blood

080053

09-054

CONFIGURAÇÕES



- General Settings
- Auxiliary Settings**
- Print Settings
- Lab Information
- Region setting
- LIS Communication

Parameter	User	Data	Ref. Range	Flag	Host Settings
Aspirating					
<input checked="" type="radio"/> Run as per the Pre-entry <input type="radio"/> Run as per the worklist					
Predilute					
For every predilute run:					
<input checked="" type="radio"/> Ask for confirmation <input type="radio"/> Do not ask for confirmation					
Sample Numbering Rules					
Sample ID Entry Method					
Auto increment					
Prefix Length:					
0 [0, 24]					
Startup sample ID and mode					
<input type="radio"/> Next Sample ID and mode after startup					
<input type="text" value="1"/> CBC+DIFF					
<input type="checkbox"/> Effective tomorrow					
<input checked="" type="radio"/> Continue using the sample ID and mode before the last shutdown					
Other					
<input checked="" type="checkbox"/> Automatically generate the delivery date					
<input checked="" type="checkbox"/> Automatically generate the sampling date					
<input type="checkbox"/> Automatically delete completed records from the worklist					
<input checked="" type="checkbox"/> Show Result Edited Flags					
<input checked="" type="checkbox"/> Show Flags					
<input checked="" type="checkbox"/> Auto refresh count result(report)					
Suspicious Flag <input type="text" value="?"/>					
Ref. Range Flags High <input type="text" value="↑"/>					
Low <input type="text" value="↓"/>					
Color Settings					
High Flag Color	Display Example	Text Color	Background Color		
Low Flag Color	Display Example	Text Color	Background Color		
Printed Sample Color	Display Example	Background Color			
Validated Sample Color	Display Example	Background Color			
Transmitted Color	Display Example	Background Color			
Number of samples displayed per page in the Review screen					
Number of Samples <input type="text" value="100"/>					

OK

The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode WB

CBC+DIFF

- Mode & ID
- Add Diluent
- Start

09:055

CONFIGURAÇÕES



DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal Service **Setup** Log Status Self-test

General Settings | Parameter | User | Data | Ref. Range | Flag | Host Settings

Auxiliary Settings

Print Settings

Lab Information

Region setting

LIS Communication

Printer

Default printer: EPSON LX-350 ESC/P

Use System Default Printer

Format Settings

Report Type: Report

Format Name	Orientation	Size
16K-Landscape-Parameters	Landscape	16K (2)
16K-Landscape-Parameters-Histogram	Landscape	16K (2)
16K-Portrait-Parameters	Portrait	16K (1)
16K-Portrait-Parameters-Histogram	Portrait	16K (1)
120-1-Portrait-Parameters	Portrait	120-1 (1)
120-1-Portrait-Parameters-Histogram	Portrait	120-1 (1)
16K-Portrait-Parameters-Histogram-Diff	Portrait	16K (1)
190-1-Portrait-Parameters	Portrait	190-1 (1)

Buttons: Customize Refresh Format Preview Set to be Default

Report

Title: Hematology Analysis Report

Autoprint: On Off

- Two reports in one page (half of A4)
- Print Flag
- Print Ref. Range
- Print result edited flags
- Print Microscopic Exam Para.
- Autoprint after validation
- Print Suspicious Flag
- Print Ref. Range Flags
- Print after validation
- Update blank test time before be printed
- Auto validate when printing
- Print as black and white(Report)

Print Settings

Copies: 1 [1, 100]

Page Margins Unit cm

0.00 Boundary 0.00

0.00

OK

The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode: WB

CBC+DIFF

Mode & ID

Add Diluent

Start

CONFIGURAÇÕES



06056

DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal Service **Setup** Log Status Self-test

General Settings | Auxiliary Settings | Print Settings | Lab Information | Region setting | LIS Communication

Parameter	User	Data	Ref. Range	Flag	Host Settings
Info.					
Hospital Name		<input type="text"/>			
Lab Name		<input type="text"/>			
Responsible Person		<input type="text"/>			
Contact Info		<input type="text"/>			
Postalcode		<input type="text"/>			
Customer Service Contact		<input type="text"/>			
Customer Service Contact Info		<input type="text"/>			
Analyzer SN		<input type="text" value="DM11011730001"/>			
Installation Date		<input type="text" value=" / /"/>			
Remarks		<input type="text"/>			

OK

Current user: ebram | Portuguese (Brasil - ABNT2) | Friday 2017/12/08 14:47:16



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample
Sample Count
Sample ID
154
Mode WB
CBC+DIFF

Mode & ID

Add Diluent

Start

08-057

CONFIGURAÇÕES



Report Review Worklist QC Stats Cal Service **Setup** Log Status Self-test



General Settings Parameter User Data Ref. Range Flag Host Settings

- Auxiliary Settings
- Print Settings
- Lab Information
- Region setting**
- LIS Communication

Region setting

Date Format

Decimal symbol

OK



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count
Sample ID
154
Mode VWB
 CBC+DIFF

Mode & ID

Add Client

Start

08-058

CONFIGURAÇÕES



General Settings	Parameter	User	Data	Ref. Range	Flag	Host Settings
------------------	-----------	------	------	------------	------	---------------

- Auxiliary Settings
- Print Settings
- Lab Information
- Region setting
- LIS Communication**

Communication Type

Network

Network Settings

IP Address . . . Port

Protocol Settings

Protocol Type

Communication Acknowledgement ACK timeout (s)

Transmission Mode

Auto-communication Bidirectional LIS/HIS Communication

Histogram Transmission Method

Scattergram Transmission Method

Scattergram LS-MS LS-HS HS-MS

Graph Format

OK

The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode WB

CBC+DIFF

- Mode & ID
- Add Diluent
- Start

SERVIÇOS



DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal **Service** Setup Log Self-test

Replace Reagent Clean Maintain Comprehensive Device Reagent Management

DIL-A Diluent LYA-3 Lyse LYA-2 Lyse LYA-1 Lyse

Substituição do reagente

Current user: ebram Portuguese (Brasil - ABNT2)

050

09.061

SERVIÇOS



DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal **Service** Setup Log Status Self-test

Replace Reagent Clean Maintain Comprehensive Device Reagent Management

WBC Bath RBC Bath DIFF Bath Flow Chamber Sample Probe

Limpeza

Current user: ebram Portuguese (Brasil - ABNTZ)

SERVIÇOS



0 8-061

DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal **Service** Setup Log Status Self-test

Replace Reagent Clean **Maintain** Comprehensive Device Reagent Management

Undog Cleanser Soak DIFF Channel Cleanser Soak WBC Channel Cleanser Soak RBC Channel Cleanser Soak

Manutenção

Current user: ebram Portuguese (Brasil - ABNT2)

SERVIÇOS



DYMIND BIOTECH Report Review Worklist QC Stats Cal **Service** Setup Log Status Self-test

Replace Reagent Clean Maintain **Comprehensive Device** Reagent Management

Fluidics Initialization Clean Fluidics Empty Fluidics Prepare to Ship

Manutenção abrangente

Current user: ebram Portuguese (Brasil - ABNT2)

08-062

SERVIÇOS



DYMIND BIOTECH

Report Review Worklist QC Stats Cal **Service** Setup Log Stop Self-test

Replace Reagent Clean Maintain Complete Device Reagent Management

Current Model: Closed System Agent(Code): 0101

Reagent Name	Exp. Date	Open-container Date	Period After Opening	Open-container Exp. Date	Residue Volume
DIL-ADiluent	2019/07/27	2017/07/28	2 Year	2019/07/27	7,024 L
LYA-1 Lyse	2019/06/19	2017/12/05	60 Days	2019/02/02	282,5 mL
LYA-3 Lyse	2019/07/27	2017/07/28	2 Year	2019/07/27	160,2 mL
LYA-2 Lyse	2019/07/27	2017/07/28	2 Year	2019/07/27	80,1 mL

Save

Current user: ebram

Products (Brazil - AEMT)

Gerenciamento de reagentes

09.063

000064

AUTO-TESTES



Report Review Worklist QC Stats Cal Service Serup Log Status **Self-test**



Syringe

Pressure

Valve & Pump

Other Self-test



Diluent Syringe



Sheath Fluid Syringe



Sample Syringe



Lyse Syringe



Sample Probe Horizontal Action



Sample Probe Vertical Action



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode VWB

CBC+DIFF

Mode & ID

Add Diluent

Start

08-065

AUTO-TESTES



Report Review Worklist QC Stats Cal Service Setup Log Status **Self-test**



Syringe

Pressure

Valve & Pump

Other Self-test



Pressure



Vacuum



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Ext

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode VWB

CBC+DIFF

Mode & ID

Add Diluant

Start

99066

AUTO-TESTES



Report Review Worklist QC Stats Cal Service Setup Log Status **Self-test**



Syringe

Pressure

Valve & Pump

Other Self-test

Valve:

1	11	21
2	12	22
3	13	23
4	14	24
5	15	25
6	16	26
7	17	27
8	18	28
9	19	29
10	20	30

Pump:

1
2
3



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode WB

CBC+DIFF

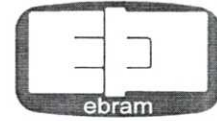
Mode & ID

Add Patient

Start

08.067

AUTO-TESTES



Report Review Worklist QC Stats Cal Service Setup Log Status **Self-test**



Syringe

Pressure

Valve & Pump

Other Self-test



WBC Aperture Voltage



RBC Aperture Voltage



Filter



RF Reader



The analyzer is in sleep mode. To perform operations related to the fluidics system, please exit the sleep mode first.

Exit

Next Sample

Sample Count

Sample ID

154

Mode WB

CBC+DIFF

Mode & ID FF

Add Diluent

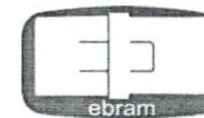
Start



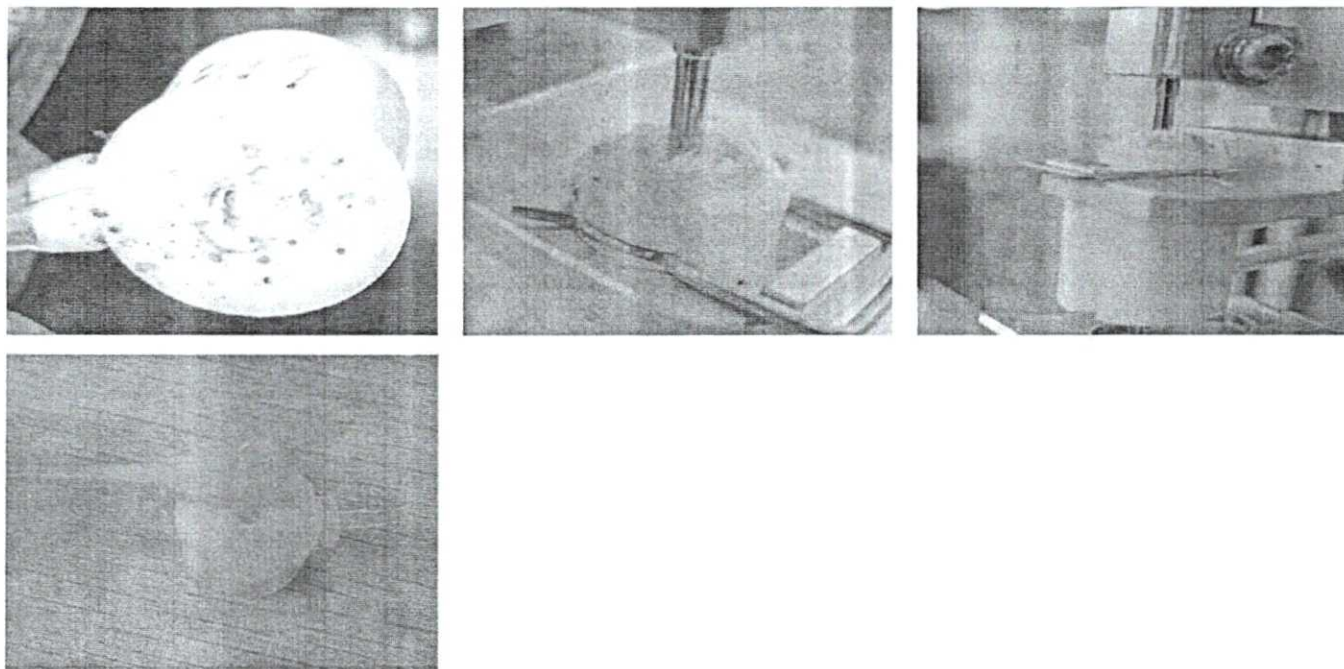
MANUTENÇÕES

Programação de manutenção para usuários		Nota
Manutenção diária	1. Ligar e desligar o analisador de maneira apropriada	Por favor, não desligue a máquina depois de uma queda de energia repentina.
	2. Execute a análise de CQ para verificar a performance da unidade.	Certifique-se de que o número do lote da tabela de destino é o mesmo que o número do lote do CQ. Para a hematologia de 5 partes da Ebram, EB 5600 e EB 7600 são compatíveis.
	3. Execute o procedimento de limpeza antes de desligar o analisador.	
Manutenção semanal	1. Verifique se o diluente e o lisante são suficientes ou não.	
Manutenção mensal	1. Verifique se os tubos de conexão de reagentes e de descarga de resíduos estão dobrados, prensados ou não.	

MANUTENÇÃO DO SWAB



No caso de contaminação séria do dispositivo o swab requer limpeza e manutenção para eliminar qualquer contaminação encontrada em sua superfície inferior.



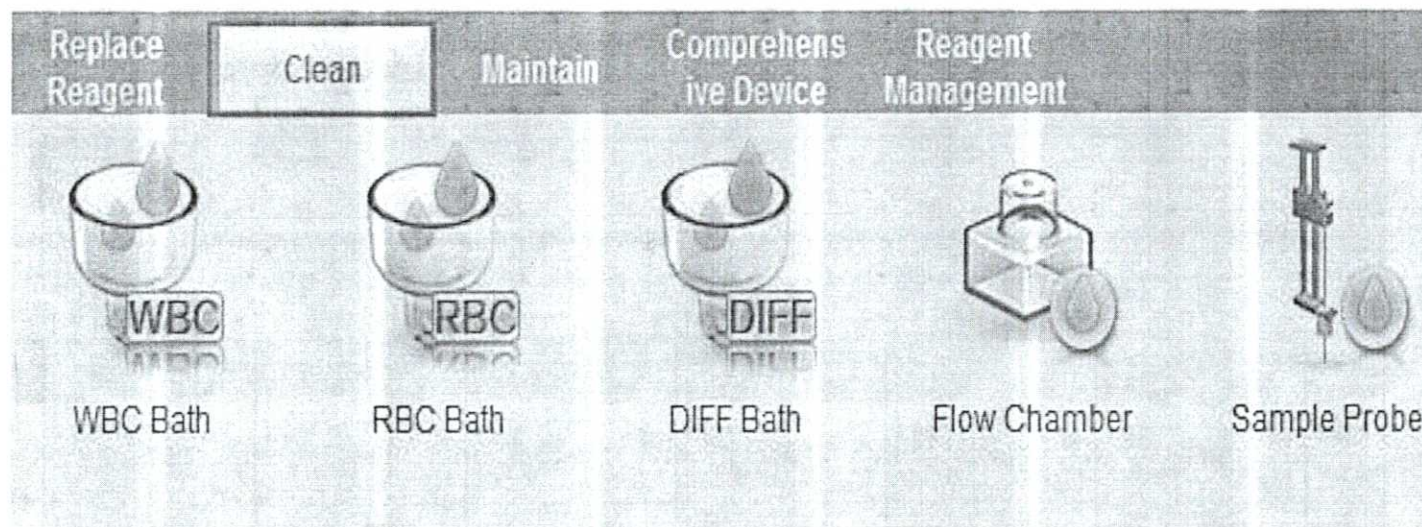
- 1 - Retire o anel de pressão do swab para removê-lo do painel do suporte inferior.
- 2 - Use uma chave de fenda Phillips # 2 (Ph2) para retirar os dois parafusos de combinação de cabeça de panela pequenos M3 × 6 no painel de pressão fixa da sonda de amostra e, em seguida, retire-o.





MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS

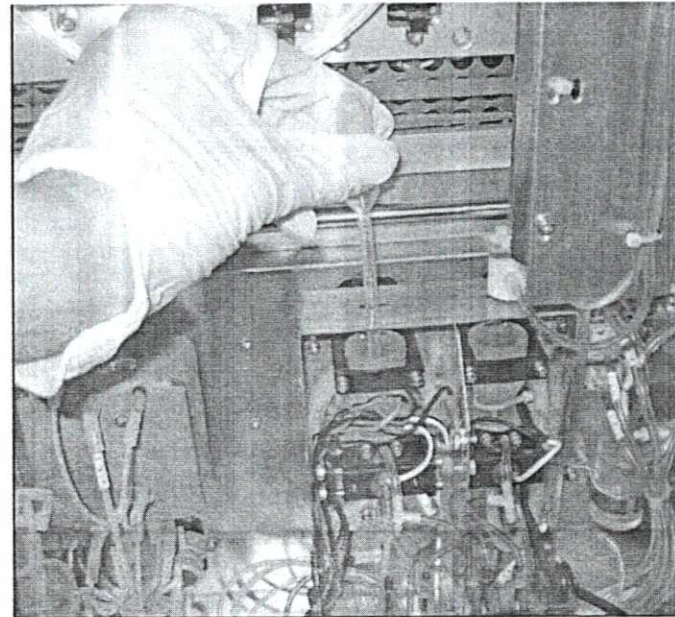
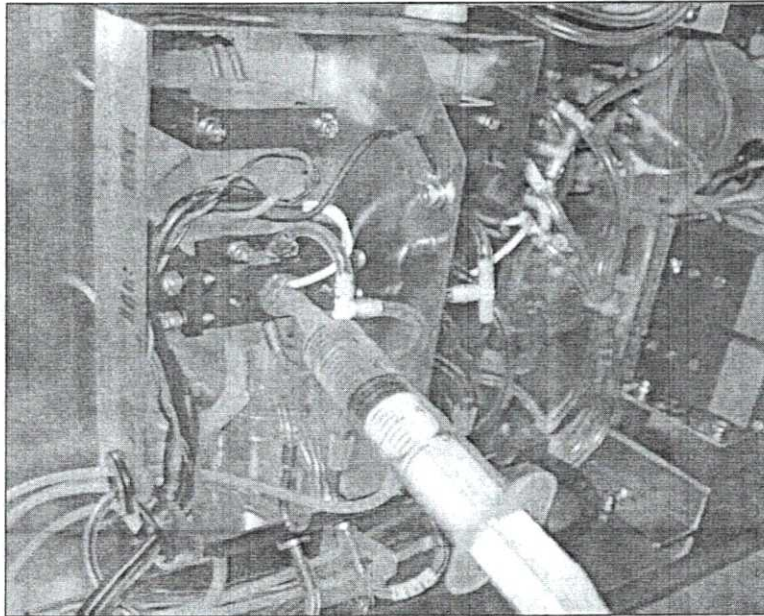
Limpeza e manutenção do banho de WBC, RBC



Faça login na interface de operação do software, selecione "Serviço> Limpar" e clique duas vezes no ícone "WBC Bath" mesmo procedimento na câmara RBC.

MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS

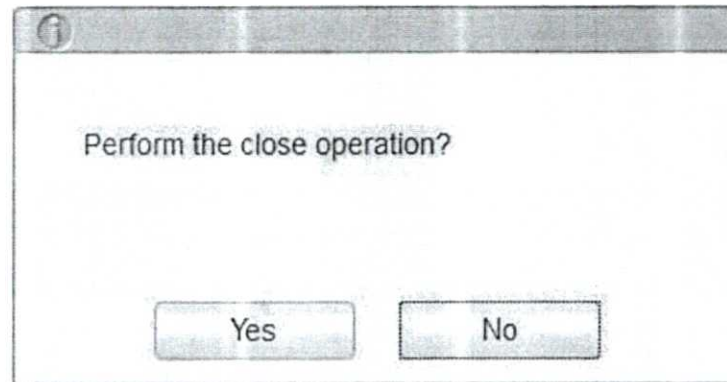
Limpeza da abertura do banho de WBC ou RBC



DESLIGANDO O EQUIPAMENTO



- Clicar no botão  na tela do menu;
- Uma caixa de diálogo aparecerá:



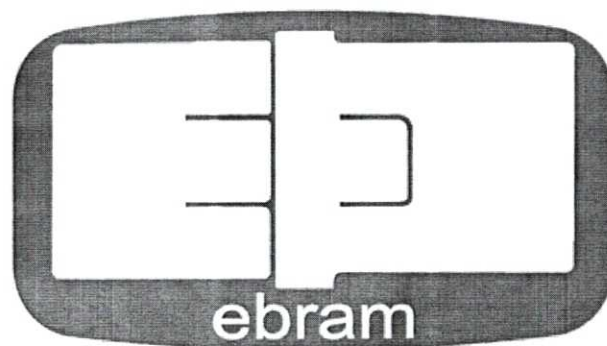
- Clicar em SIM;
- O sistema começará a executar a sequência de desligamento;
- Seguir as instruções indicadas;
- Desligar o interruptor do equipamento.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE



A equipe que forma o SAC Ebram está qualificada para atender e orientar os clientes.

O Controle de Qualidade da Ebram possui o equipamento EB5600 e EB7600, facilitando na resolução de dúvidas e problemas.



Obrigada pela
atenção de todos!

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

08:075

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Para <aleandro.giasson@gmail.com>

Data 2023-07-19 15:29

 ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.pdf (~235 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)  Termo de Referência.docx (~149 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termos de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp


Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

080076

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@clinibrax.com.br>
Cópia <vendas@clinibrax.com.br>, <manutencao@clinibrax.com.br>
Data 2023-07-19 15:13

 VM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (1).pdf (~234 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)  Termo de Referência.docx (~149 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termos de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

062077

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Para <cantuequipodontovendas@hotmail.com>

Data 2023-07-19 15:21

 CANTU MULTI EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.pdf (~235 KB)  Termo de Referência.docx (~149 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termos de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

03-078

De <tecnica@provida.eng.br>
Para 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa' <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Cópia <tecnica1@provida.eng.br>
Data 2023-07-27 14:14

Boa tarde!
Não atendemos aos equipamentos e produtos solicitados.
Agradeço a oportunidade.
Sem mais e a disposição.

Atte.,

Tecg. Leandro dos Santos
CREA-SP: 5069441458
Gerente Técnico
Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais
<http://www.provida.eng.br>
(44) 3123-4000
(44) 99147-6375 (Vivo/WhatsApp)



De: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de julho de 2023 09:22
Para: tecnica@provida.eng.br
Cc: tecnica1@provida.eng.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termos de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível

--

Att,
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

08/0079

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <legalizacao@astecontabilidade.com.br>
Data 2023-07-14 13:44

 Termo de Referência.docx (~144 KB)  MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.pdf (~236 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS					
Orçamento de Manutenção Corretiva e Preventiva peças e mão de obra, incluso deslocamento, estadia e refeição. Incluso ajustes mecânicos; ajustes fotométricos; ajustes térmicos; análise da rede elétrica e acompanhamento da rotina.					
ORÇAMENTO NÚMERO:	2023 0717	DATA:	17/07/2023		
DADOS CADASTRAIS					
*RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ:	09.157.931/0001-72		
*RESPONSÁVEL:	DRA. MARISA PONTIN	TELEFONE:	046 – 3552-1431		
*CIDADE:	CAPANEMA	UF:	PR		
INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO					
EQUIPAMENTO/MODELO	ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO – MODELO SX 260				
Nº DE SÉRIE:	DS3JO001				
PEÇAS					
ITEM	CODIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 2.028,81	R\$ 4.057,61
2		BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 5.657,23	R\$ 5.657,23
3		BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 5.016,26	R\$ 5.016,26
4		CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	2	R\$ 260,10	R\$ 520,20
5		CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	1	R\$ 1.404,55	R\$ 1.404,55
6		CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 520,21	R\$ 1.040,42
7		CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 1.562,18	R\$ 3.124,35
8		FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 1.320,02	R\$ 1.320,02
9		FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 780,31	R\$ 780,31
10		FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 780,31	R\$ 780,31
11		FONTE 13,8V - SX260/SX400	2	R\$ 2.080,82	R\$ 4.161,64

12	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	1	R\$ 2.926,15	R\$ 2.926,15
13	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	1	R\$ 2.926,15	R\$ 2.926,15
14	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	1	R\$ 3.251,28	R\$ 3.251,28
15	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA SX 260	1	R\$ 2.767,77	R\$ 2.767,77
16	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 1.149,66	R\$ 2.299,32
17	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 234,09	R\$ 468,18
18	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 975,38	R\$ 1.950,76
19	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 520,21	R\$ 1.040,42
20	PELTIER - SX260/SX400	2	R\$ 167,30	R\$ 334,60
21	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 1.040,41	R\$ 2.080,82
22	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 2.340,92	R\$ 4.681,84
23	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	2	R\$ 910,36	R\$ 1.820,72
24	PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX160/SX260/SX300	2	R\$ 3.121,23	R\$ 6.242,46
25	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	1	R\$ 2.080,82	R\$ 2.080,82
26	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 1.820,72	R\$ 1.820,72
27	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) -SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 2.210,87	R\$ 2.210,87
28	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	1	R\$ 5.852,31	R\$ 5.852,31
29	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	R\$ 390,15	R\$ 780,30
30	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	1	R\$ 4.324,20	R\$ 4.324,20
31	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	1	R\$ 3.901,54	R\$ 3.901,54
33	TUBULAÇÃO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	650	R\$ 0,68	R\$ 442,00
34	TUBULAÇÃO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	350	R\$ 0,68	R\$ 238,00
35	TUBULAÇÃO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	750	R\$ 0,68	R\$ 510,00

36	TUBULAÇÃO T4 (5/16 X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180	R\$ 0,34	R\$ 61,20
37	PLACA MULTI TENSÃO SX260	2	R\$ 3.641,44	R\$ 7.282,88
38	TRAVA ROTOR - SX160/SX260/SX300/SX400	4	R\$ 54,62	R\$ 218,48
VALOR TOTAL DAS PEÇAS				R\$ 90.376,69
SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	MÃO DE OBRA - VALOR POR HORA TRABALHADA	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
	DESPESAS DE VIAGEM - POR DESLOCAMENTO	0	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DAS DESPESAS				R\$ 45.000,00
CONDIÇÕES GERAIS				
PROPOSTA FINAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA):			R\$	135.376,69
CONDIÇÃO DE PAGTO.:			30 DDL	
OBSERVAÇÃO:	LOTE 1 - APARELHO DE BIOQUIMICA SX 260 - SINNOWA			

Atenciosamente,



Mauro Tambrasco

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS					
Orçamento de Manutenção Corretiva; Relação de peças que poderão ser usadas nos próximos 12 meses. Incluso ajustes mecânicos; ajustes fotométricos; ajustes térmicos; análise da rede elétrica e acompanhamento da rotina.					
ORÇAMENTO NÚMERO:	20230717	DATA:	17/07/2023		
DADOS CADASTRAIS					
*RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ:	09.157.931/0001-72		
*RESPONSÁVEL:	DRA. MARISA PONTIN	TELEFONE:	046 - 3552-1431		
*CIDADE:	CAPANEMA	UF:	PR		
INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO					
EQUIPAMENTO/MODELO	ANALISADOR HEMATOLOGICO EBRAM - MODELO EB 7600				
Nº DE SÉRIE:	11051747011				
PEÇAS					
ITEM	CODIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		2-way valve (L)	1	R\$ 1.370,77	R\$ 1.370,77
2		3-way valve (L)	1	R\$ 1.833,63	R\$ 1.833,63
3		2-way valve (S)	1	R\$ 1.824,72	R\$ 1.824,72
4		3-way valve (S)	1	R\$ 2.278,68	R\$ 2.278,68
5		ABW 0002MM SILICONE TUBE	2	R\$ 180,36	R\$ 360,72
6		ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
7		Auto Sample Board	1	R\$ 4.842,20	R\$ 4.842,20
8		Back Board	1	R\$ 2.901,76	R\$ 2.901,76
9		Belt for feeding motor	1	R\$ 516,26	R\$ 516,26
10		Belt for loading motor	1	R\$ 516,26	R\$ 516,26
11		Belt horizontal	1	R\$ 391,65	R\$ 391,65

12	Belt vertical	1	R\$ 516,26	R\$ 516,26
13	Buidl-in barcode reader	1	R\$ 12.105,50	R\$ 12.105,50
14	CAMARA DE ISOLAÇÃO	4	R\$ 385,77	R\$ 1.543,08
15	Chave de Aspiração	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
16	DC step motor	1	R\$ 480,02	R\$ 480,02
17	Diff bath assembly	1	R\$ 7.752,85	R\$ 7.752,85
18	Diluent cap assembly	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
19	Diluent Syringe assembly	1	R\$ 8.473,85	R\$ 8.473,85
20	Drive board	1	R\$ 7.263,30	R\$ 7.263,30
21	Fan of main unit	1	R\$ 364,94	R\$ 364,94
22	FILTRO DE AR	4	R\$ 21,71	R\$ 86,84
23	Front button board	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
24	Indicator Board	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
25	L Optocoupler	1	R\$ 1.637,80	R\$ 1.637,80
26	Lateral Optocoupler	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
27	Liquid Detection Board	1	R\$ 3.631,65	R\$ 3.631,65
28	Loading micro switch sensor	1	R\$ 485,10	R\$ 485,10
29	LYA-1 lyse cap assembly	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
30	LYA-2 Lyse cap assembly	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
31	LYA-3 lyse cap assembly	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
32	Lyse syringe assembly	1	R\$ 11.624,83	R\$ 11.624,83
33	MAIN BOARD	2	R\$ 21.807,69	R\$ 43.615,38
34	O-ring for lyse serynge (2.5mL)	1	R\$ 26,70	R\$ 26,70
35	O-ring for sampling flow serynge	1	R\$ 26,70	R\$ 26,70

36		O-ring for sampling serynge (250uL)	1	R\$ 26,70	R\$ 26,70
37		One-way valve	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
38		Optical system assembly (laser completo)	1	R\$ 54.800,00	R\$ 54.800,00
39		O-RING CAMARA	2	R\$ 21,71	R\$ 43,42
40		Pinch valve	1	R\$ 3.435,82	R\$ 3.435,82
41		Power supply assembly	1	R\$ 13.316,04	R\$ 13.316,04
42		Pressure Chamber	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
43		Pressure pump	2	R\$ 1.411,75	R\$ 2.823,50
44		PROBE WIBE	2	R\$ 1.090,38	R\$ 2.180,76
45		RBC Bath Assembly with Ruby	1	R\$ 4.361,54	R\$ 4.361,54
46		Reagent closed Board	1	R\$ 4.647,76	R\$ 4.647,76
47		Sample syringe assembly	1	R\$ 11.173,95	R\$ 11.173,95
48		Sensor (horizontal)	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
49		Sensor vertical	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
51		Sheath flow pressure sensor	1	R\$ 1.210,55	R\$ 1.210,55
52		Sheath liquid syringe assembly	1	R\$ 8.473,84	R\$ 8.473,84
53		Switch of power supply assembly	1	R\$ 485,11	R\$ 485,11
54		Switch with wire	1	R\$ 489,56	R\$ 489,56
55		Syringe Motor	1	R\$ 2.910,66	R\$ 2.910,66
56		TAYGON 0007	4	R\$ 31,73	R\$ 126,92
57		Tube racks	1	R\$ 364,94	R\$ 364,94
58		TUBO BPT AY242002	1	R\$ 542,97	R\$ 542,97
59		TUBO SILICONE S-50-HL AAX0200	2	R\$ 180,36	R\$ 360,72
60		TUBO SILICONE S-50-HL AAX020	2	R\$ 180,36	R\$ 360,72

010035

61		Vacuum pressure chamber	1	R\$ 729,89	R\$ 729,89
62		Waste cap assembly	1	R\$ 11.624,83	R\$ 11.624,83
63		Waste Pump	1	R\$ 4.842,20	R\$ 4.842,20
64		WBC Bath Assembly with ruby	1	R\$ 4.842,20	R\$ 4.842,20
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 258.910,72
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO			QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50		HORA TÉCNICA - VALOR POR HORA TRABALHADA	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
DESPESAS DE VIAGEM				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DAS DESPESAS					R\$ 18.000,00
CONDIÇÕES GERAIS					
PROPOSTA FINAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA):				R\$	276.910,72
CONDIÇÃO DE PAGTO.:				30 DDL	
OBSERVAÇÃO:	LOTE 2 - APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 - EBRAM				

Atenciosamente,



Mauro Tamiasco

0.086

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0 B-087

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <hlabor@terra.com.br>
Data 2023-07-14 13:05

 OFÍCIO 370 - HB LABOR COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.pdf (~235 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



ORÇAMENTO

0 B088

Para: MUNICIPIO DE CAPANEMA PR
Att: SRA MARISA

data: 18/07/2023
No. Orçamento (do cliente)

Conforme solicitado segue abaixo orçamento.

LOTE 1 - SX 260 SINNOWA

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	2	PC	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX260	SINNOWA	R\$ 2.589,77	R\$ 5.179,54
02	1	PC	BOMBA AGUA - SX260	SINNOWA	R\$ 7.221,45	R\$ 7.221,45
03	1	PC	BOMBA ESGOTO - SX260	SINNOWA	R\$ 6.403,26	R\$ 6.403,26
04	2	PC	CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 332,02	R\$ 664,04
05	1	PC	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX260	SINNOWA	R\$ 1.792,91	R\$ 1.792,91
06	2	PC	CORREIA 082 MXL - SX260	SINNOWA	R\$ 664,05	R\$ 1.328,10
07	2	PC	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX260	SINNOWA	R\$ 1.994,12	R\$ 3.988,23
08	1	PC	FILTRO 340 - SX260	SINNOWA	R\$ 1.685,01	R\$ 1.685,01
09	1	PC	FILTRO 510 - SX260	SINNOWA	R\$ 996,07	R\$ 996,07
10	1	PC	FILTRO 620 - SX260	SINNOWA	R\$ 996,07	R\$ 996,07
11	2	PC	FONTE 13,8V - SX260	SINNOWA	R\$ 2.656,17	R\$ 5.312,33
12	1	PC	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260	SINNOWA	R\$ 3.735,23	R\$ 3.735,23
13	1	PC	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260	SINNOWA	R\$ 3.735,23	R\$ 3.735,23
14	1	PC	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260	SINNOWA	R\$ 4.150,26	R\$ 4.150,26
15	1	PC	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA SX 260	SINNOWA	R\$ 3.533,06	R\$ 3.533,06
16	2	PC	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 1.467,54	R\$ 2.935,08
17	2	PC	MATA BORRADA DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 298,82	R\$ 597,63
18	2	PC	MIXER PA TEFLONADA - SX260	SINNOWA	R\$ 1.245,07	R\$ 2.490,15
19	2	PC	MOTOR MIXER G2 - SX260	SINNOWA	R\$ 664,05	R\$ 1.328,10
20	2	PC	PELTIER - SX260	SINNOWA	R\$ 213,56	R\$ 427,12
21	2	PC	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX260	SINNOWA	R\$ 1.328,08	R\$ 2.656,17
22	2	PC	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 2.988,18	R\$ 5.976,37
23	2	PC	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 1.162,07	R\$ 2.324,15
24	2	PC	PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX260	SINNOWA	R\$ 3.984,25	R\$ 7.968,50
25	1	PC	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260	SINNOWA	R\$ 2.656,17	R\$ 2.656,17

HB LABOR COM E SERV ART LABORATORIOS LTDA ME
AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 1.033 - CENTRO - MATÃO / SP - CEP: 15990-170 - TEL.: 016 - 3235-6100
CNPJ: 07.864.328/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 441.089.668.117 e-mail: hblabor@terra.com.br

03089

26	1	PC	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 2.324,15	R\$ 2.324,15
27	1	PC	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) -SX260	SINNOWA	R\$ 2.822,18	R\$ 2.822,18
28	1	PC	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX260	SINNOWA	R\$ 7.470,47	R\$ 7.470,47
29	2	PC	SENSOR OPTICO (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 498,03	R\$ 996,05
30	1	PC	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2) - SX260	SINNOWA	R\$ 5.519,84	R\$ 5.519,84
31	1	PC	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260	SINNOWA	R\$ 4.980,32	R\$ 4.980,32
32	100	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SINNOWA	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
33	650	CM	TUBULAÇÃO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,87	R\$ 564,21
34	350	CM	TUBULAÇÃO T2 (2 X 4 MM) FIS502 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,87	R\$ 303,81
35	750	CM	TUBULAÇÃO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,87	R\$ 651,02
36	180	CM	TUBULAÇÃO T4 (5/16 X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,43	R\$ 78,12
37	2	PC	PLACA MULTI TENSÃO SX260	SINNOWA	R\$ 4.648,30	R\$ 9.296,60
38	4	PC	TRAVA ROTOR - SX260	SINNOWA	R\$ 69,72	R\$ 278,89
					SUB TOTAL	R\$ 167.865,85

LOTE 2

Item	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	1	PC	2-way valve (L)	EBRAM	R\$ 2.005,44	R\$ 2.005,44
2	1	PC	3-way valve (L)	EBRAM	R\$ 2.682,60	R\$ 2.682,60
3	1	PC	2-way valve (S)	EBRAM	R\$ 2.669,57	R\$ 2.669,57
4	1	PC	3-way valve (S)	EBRAM	R\$ 3.333,71	R\$ 3.333,71
5	2	PC	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	R\$ 263,87	R\$ 527,73
6	1	PC	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
7	1	PC	Auto Sample Board	EBRAM	R\$ 7.084,14	R\$ 7.084,14
8	1	PC	Back Board	EBRAM	R\$ 4.245,27	R\$ 4.245,27
9	1	PC	Belt for feeding motor	EBRAM	R\$ 755,29	R\$ 755,29
10	1	PC	Belt for loading motor	EBRAM	R\$ 755,29	R\$ 755,29
11	1	PC	Belt horizontal	EBRAM	R\$ 572,98	R\$ 572,98
12	1	PC	Belt vertical	EBRAM	R\$ 755,29	R\$ 755,29
13	1	PC	Buidl-in barcode reader	EBRAM	R\$ 17.710,35	R\$ 17.710,35
14	4	PC	CAMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	R\$ 564,38	R\$ 2.257,53
15	1	PC	Chave de Aspiração	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
16	1	PC	DC step motor	EBRAM	R\$ 702,27	R\$ 702,27
17	1	PC	Diff bath assembly	EBRAM	R\$ 11.342,42	R\$ 11.342,42
18	1	PC	Diluent cap assembly	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
19	1	PC	Diluent Syringe assembly	EBRAM	R\$ 12.397,24	R\$ 12.397,24

HB LABOR COM E SERV ART LABORATORIOS LTDA ME

AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 1.033 - CENTRO - MATÃO / SP - CEP: 15990-170 - TEL.: 016 - 3235-6100
 CNPJ: 07.864.328/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 441.089.668.117 e-mail: hblabor@terra.com.br

20	1	PC	Drive board	EBRAM	R\$ 10.626,21	R\$ 10.626,21
21	1	PC	Fan of main unit	EBRAM	R\$ 533,91	R\$ 533,91
22	4	PC	FILTRO DE AR	EBRAM	R\$ 31,76	R\$ 127,05
23	1	PC	Front button board	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
24	1	PC	Indicator Board	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
25	1	PC	L Optocoupler	EBRAM	R\$ 2.396,10	R\$ 2.396,10
26	1	PC	Lateral Optocoupler	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
27	1	PC	Liquid Detection Board	EBRAM	R\$ 5.313,10	R\$ 5.313,10
28	1	PC	Loading micro switch sensor	EBRAM	R\$ 709,70	R\$ 709,70
29	1	PC	LYA-1 lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
30	1	PC	LYA-2 Lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
31	1	PC	LYA-3 lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
32	1	PC	Lyse syringe assembly	EBRAM	R\$ 17.007,13	R\$ 17.007,13
33	2	PC	MAIN BOARD	EBRAM	R\$ 31.904,65	R\$ 63.809,30
34	1	PC	O-ring for lyse serynge (2.5mL)	EBRAM	R\$ 39,07	R\$ 39,07
35	1	PC	O-ring for sampling flow serynge	EBRAM	R\$ 39,06	R\$ 39,06
36	1	PC	O-ring for sampling serynge (250uL)	EBRAM	R\$ 39,06	R\$ 39,06
37	1	PC	One-way valve	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
38	1	PC	Optical system assembly (laser completo)	EBRAM	R\$ 80.172,40	R\$ 80.172,40
39	2	PC	O-RING CAMARA	EBRAM	R\$ 31,76	R\$ 63,52
40	1	PC	Pinch valve	EBRAM	R\$ 5.026,60	R\$ 5.026,60
41	1	PC	Power supply assembly	EBRAM	R\$ 19.481,37	R\$ 19.481,37
42	1	PC	Pressure Chamber	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
43	2	PC	Pressure pump	EBRAM	R\$ 2.065,39	R\$ 4.130,78
44	2	PC	PROBE WIBE	EBRAM	R\$ 1.595,23	R\$ 3.190,45
45	1	PC	RBC Bath Assembly with Ruby	EBRAM	R\$ 6.380,93	R\$ 6.380,93
46	1	PC	Reagent closed Board	EBRAM	R\$ 6.799,67	R\$ 6.799,67
47	1	PC	Sample syringe assembly	EBRAM	R\$ 16.347,49	R\$ 16.347,49
48	1	PC	Sensor (horizontal)	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
49	1	PC	Sensor vertical	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
50	40	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	EBRAM	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
51	1	PC	Sheath flow pressure sensor	EBRAM	R\$ 1.771,03	R\$ 1.771,03
52	1	PC	Sheath liquid syringe assembly	EBRAM	R\$ 12.397,23	R\$ 12.397,23
53	1	PC	Switch of power supply assembly	EBRAM	R\$ 709,72	R\$ 709,72
54	1	PC	Switch with wire	EBRAM	R\$ 716,23	R\$ 716,23
55	1	PC	Syringe Motor	EBRAM	R\$ 4.258,30	R\$ 4.258,30

0091

56	4	PC	TAYGON 0007	EBRAM	R\$ 46,42	R\$ 185,68
57	1	PC	Tube racks	EBRAM	R\$ 533,91	R\$ 533,91
58	1	PC	TUBO BPT AY242002	EBRAM	R\$ 794,37	R\$ 794,37
59	2	PC	TUBO SILICONE S-50-HL AAX0200	EBRAM	R\$ 263,87	R\$ 527,73
60	2	PC	TUBO SILICONE S-50-HL AAX020	EBRAM	R\$ 263,87	R\$ 527,73
61	1	PC	Vacuum pressure chamber	EBRAM	R\$ 1.067,83	R\$ 1.067,83
62	1	PC	Waste cap assembly	EBRAM	R\$ 17.007,13	R\$ 17.007,13
63	1	PC	Waste Pump	EBRAM	R\$ 7.084,14	R\$ 7.084,14
64	1	PC	WBC Bath Assembly with ruby	EBRAM	R\$ 7.084,14	R\$ 7.084,14
					SUB TOTAL	R\$ 399.786,39

TOTAL	R\$ 567.652,24
--------------	-----------------------

Validade da Proposta: 30 DIAS

Cond. Pagamento 30 DIAS

Prazo de Entrega: A COMBINAR

OBS:

Atenciosamente,



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Para Mauro <mauro@blessbrasil.com.br>

Data 2023-07-14 14:10

08-092
1600

 BLESS BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.pdf (~234 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2023.

Para:	MUNICIPIO DE CAPANEMA
Att:	SRA. MARISA POTIN

Conforme solicitação segue abaixo orçamento.

LOTE 1 - SX 260 SINNOWA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 2.333,13	R\$ 4.666,25
2	UNID	1	BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 6.505,81	R\$ 6.505,81
3	UNID	1	BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 5.768,70	R\$ 5.768,70
4	UNID	2	CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	SINNOWA	R\$ 299,12	R\$ 598,23
5	UNID	1	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNOWA	R\$ 1.615,23	R\$ 1.615,23
6	UNID	2	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 598,24	R\$ 1.196,48
7	UNID	2	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 1.796,50	R\$ 3.593,00
8	UNID	1	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 1.518,02	R\$ 1.518,02
9	UNID	1	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 897,36	R\$ 897,36
10	UNID	1	FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 897,36	R\$ 897,36
11	UNID	2	FONTE 13,8V - SX260/SX400	SINNOWA	R\$ 2.392,94	R\$ 4.785,89
12	UNID	1	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 3.365,07	R\$ 3.365,07
13	UNID	1	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 3.365,07	R\$ 3.365,07
14	UNID	1	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 3.738,97	R\$ 3.738,97
15	UNID	1	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA SX 260	SINNOWA	R\$ 3.182,94	R\$ 3.182,94
16	UNID	2	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 1.322,11	R\$ 2.644,22
17	UNID	2	MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 269,20	R\$ 538,41
18	UNID	2	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 1.121,69	R\$ 2.243,37
19	UNID	2	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 598,24	R\$ 1.196,48
20	UNID	2	PELTIER - SX260/SX400	SINNOWA	R\$ 192,40	R\$ 384,79
21	UNID	2	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 1.196,47	R\$ 2.392,94
22	UNID	2	PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 2.692,06	R\$ 5.384,12
23	UNID	2	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	SINNOWA	R\$ 1.046,91	R\$ 2.093,83
24	UNID	2	PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX160/SX260/SX300	SINNOWA	R\$ 3.589,41	R\$ 7.178,83
25	UNID	1	PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	SINNOWA	R\$ 2.392,94	R\$ 2.392,94

26	UNID	1	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 2.093,83	R\$ 2.093,83
27	UNID	1	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 2.542,50	R\$ 2.542,50
28	UNID	1	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 6.730,16	R\$ 6.730,16
29	UNID	2	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 448,67	R\$ 897,35
30	UNID	1	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNOWA	R\$ 4.972,83	R\$ 4.972,83
31	UNID	1	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	SINNOWA	R\$ 4.486,77	R\$ 4.486,77
32	UNID	100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	SINNOWA	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00
33	UNID	650	TUBULAÇÃO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,78	R\$ 508,30
34	UNID	350	TUBULAÇÃO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,78	R\$ 273,70
35	UNID	750	TUBULAÇÃO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,78	R\$ 586,50
36	UNID	180	TUBULAÇÃO T4 (5/16 X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	SINNOWA	R\$ 0,39	R\$ 70,38
37	UNID	2	PLACA MULTI TENSÃO SX260	SINNOWA	R\$ 4.187,66	R\$ 8.375,31
38	UNID	4	TRAVA ROTOR - SX160/SX260/SX300/SX400	SINNOWA	R\$ 62,81	R\$ 251,25
					SUB-TOTAL	R\$ 153.833,20

LOTE 2 - EB 7600 EBRAM

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	2-way valve (L)	EBRAM	R\$ 1.823,12	R\$ 1.823,12
2	UNID	1	3-way valve (L)	EBRAM	R\$ 2.438,73	R\$ 2.438,73
3	UNID	1	2-way valve (S)	EBRAM	R\$ 2.426,88	R\$ 2.426,88
4	UNID	1	3-way valve (S)	EBRAM	R\$ 3.030,65	R\$ 3.030,65
5	UNID	2	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	R\$ 239,88	R\$ 479,76
6	UNID	1	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
7	UNID	1	Auto Sample Board	EBRAM	R\$ 6.440,13	R\$ 6.440,13
8	UNID	1	Back Board	EBRAM	R\$ 3.859,34	R\$ 3.859,34
9	UNID	1	Belt for feeding motor	EBRAM	R\$ 686,63	R\$ 686,63
10	UNID	1	Belt for loading motor	EBRAM	R\$ 686,63	R\$ 686,63
11	UNID	1	Belt horizontal	EBRAM	R\$ 520,89	R\$ 520,89
12	UNID	1	Belt vertical	EBRAM	R\$ 686,63	R\$ 686,63
13	UNID	1	Buidl-in barcode reader	EBRAM	R\$ 16.100,32	R\$ 16.100,32
14	UNID	4	CAMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	R\$ 513,07	R\$ 2.052,30
15	UNID	1	Chave de Aspiração	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
16	UNID	1	DC step motor	EBRAM	R\$ 638,43	R\$ 638,43

17	UNID	1	Diff bath assembly	EBRAM	R\$ 10.311,29	R\$ 10.311,29
18	UNID	1	Diluent cap assembly	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
19	UNID	1	Diluent Syringe assembly	EBRAM	R\$ 11.270,22	R\$ 11.270,22
20	UNID	1	Drive board	EBRAM	R\$ 9.660,19	R\$ 9.660,19
21	UNID	1	Fan of main unit	EBRAM	R\$ 485,37	R\$ 485,37
22	UNID	4	FILTRO DE AR	EBRAM	R\$ 28,87	R\$ 115,50
23	UNID	1	Front button board	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
24	UNID	1	Indicator Board	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
25	UNID	1	L Optocoupler	EBRAM	R\$ 2.178,27	R\$ 2.178,27
26	UNID	1	Lateral Optocoupler	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
27	UNID	1	Liquid Detection Board	EBRAM	R\$ 4.830,09	R\$ 4.830,09
28	UNID	1	Loading micro switch sensor	EBRAM	R\$ 645,18	R\$ 645,18
29	UNID	1	LYA-1 lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
30	UNID	1	LYA-2 Lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
31	UNID	1	LYA-3 lyse cap assembly	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
32	UNID	1	Lyse syringe assembly	EBRAM	R\$ 15.461,02	R\$ 15.461,02
33	UNID	2	MAIN BOARD	EBRAM	R\$ 29.004,23	R\$ 58.008,46
34	UNID	1	O-ring for lyse serynge (2.5mL)	EBRAM	R\$ 35,52	R\$ 35,52
35	UNID	1	O-ring for sampling flow serynge	EBRAM	R\$ 35,51	R\$ 35,51
36	UNID	1	O-ring for sampling serynge (250uL)	EBRAM	R\$ 35,51	R\$ 35,51
37	UNID	1	One-way valve	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
38	UNID	1	Optical system assembly (laser completo)	EBRAM	R\$ 72.884,00	R\$ 72.884,00
39	UNID	2	O-RING CAMARA	EBRAM	R\$ 28,87	R\$ 57,75
40	UNID	1	Pinch valve	EBRAM	R\$ 4.569,64	R\$ 4.569,64
41	UNID	1	Power supply assembly	EBRAM	R\$ 17.710,33	R\$ 17.710,33
42	UNID	1	Pressure Chamber	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
43	UNID	2	Pressure pump	EBRAM	R\$ 1.877,63	R\$ 3.755,26
44	UNID	2	PROBE WIBE	EBRAM	R\$ 1.450,21	R\$ 2.900,41
45	UNID	1	RBC Bath Assembly with Ruby	EBRAM	R\$ 5.800,85	R\$ 5.800,85
46	UNID	1	Reagent closed Board	EBRAM	R\$ 6.181,52	R\$ 6.181,52
47	UNID	1	Sample syringe assembly	EBRAM	R\$ 14.861,35	R\$ 14.861,35
48	UNID	1	Sensor (horizontal)	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
49	UNID	1	Sensor vertical	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75

0 0096

bless Brasil

50	UNID	40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	EBRAM	R\$ 532,00	R\$ 21.280,00
51	UNID	1	Sheath flow pressure sensor	EBRAM	R\$ 1.610,03	R\$ 1.610,03
52	UNID	1	Sheath liquid syringe assembly	EBRAM	R\$ 11.270,21	R\$ 11.270,21
53	UNID	1	Switch of power supply assembly	EBRAM	R\$ 645,20	R\$ 645,20
54	UNID	1	Switch with wire	EBRAM	R\$ 651,11	R\$ 651,11
55	UNID	1	Syringe Motor	EBRAM	R\$ 3.871,18	R\$ 3.871,18
56	UNID	4	TAYGON 0007	EBRAM	R\$ 42,20	R\$ 168,80
57	UNID	1	Tube racks	EBRAM	R\$ 485,37	R\$ 485,37
58	UNID	1	TUBO BPT AY242002	EBRAM	R\$ 722,15	R\$ 722,15
59	UNID	2	TUBO SILICONE S-50-HL AAX0200	EBRAM	R\$ 239,88	R\$ 479,76
60	UNID	2	TUBO SILICONE S-50-HL AAX020	EBRAM	R\$ 239,88	R\$ 479,76
61	UNID	1	Vacuum pressure chamber	EBRAM	R\$ 970,75	R\$ 970,75
62	UNID	1	Waste cap assembly	EBRAM	R\$ 15.461,02	R\$ 15.461,02
63	UNID	1	Waste Pump	EBRAM	R\$ 6.440,13	R\$ 6.440,13
64	UNID	1	WBC Bath Assembly with ruby	EBRAM	R\$ 6.440,13	R\$ 6.440,13
					SUB-TOTAL	R\$ 365.631,26
				TOTAL		R\$ 519.464,46

Entrega:	10 DIAS
Validade da Proposta:	30 DIAS
Frete:	CIF
Pagamento:	30 DIAS
OBS.:	



Sérgio Luiz de Sousa Gandini
 RG: 9.799.709
 CPF: 833.684.778-20
 Diretor Geral - Representante Legal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

080097

De Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para <ancora.assistencia@hotmail.com>
Data 2023-07-14 13:08

 ANCORAS ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EI RELI.pdf (~234 KB)  Termo de Referência.docx (~144 KB)

Prezado Fornecedor!

A Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR solicita proposta orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, assistência técnica, mão de obra especializada para os equipamentos instalados no laboratório de análises clínicas na Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, processada pelo Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência em anexo.

No aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Att,
Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

00:098

Empresa:ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO
MEDICO
CNPJ: 35.829.629/0001-23
Endereço: RUA MARINGA, 70, VILA NOVA
Cidade: FRANCISCO BELTRAO – PR
Telefone: 46 999094 999
E-mail: ancora.assistencia@hotmail.com

Para : Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

ORCAMENTO

LOTE 1						
APARELHO DE BIOQUIMICA SX 260 - SINNOWA						
Item	Código do produto /serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	2.837,80	5.675,60
2		BOMBA AGUA - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	10.294,00	10.294,00
3		BOMBA ESGOTO - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	9.128,00	9.128,00
4		CABO COMUNICACAO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	2	UN	709,00	1.418,00

0010
0 9099
B



Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

5	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	1	UN	2.555,00	2.555,00
6	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	947,00	1.894,00
7	CUBETAS REACAO (G2) C/100 - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	2.500,00	5.000,00
8	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00
9	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00
10	FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00
11	FONTE 13,8V - SX260/SX400	2	UN	3.786,00	7.572,00
12	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 - SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00
13	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00
14	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	1	UN	8.532,00	8.532,00



15		KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	UN	22.000,00	44.000,00
16		LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	906,00	1.812,00
17		MATA BORRAO DA ESTACAO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	425,00	850,00
18		MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	1.774,00	3.548,00
19		MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	2.800	5.600,00
20		PELTIER - SX260/SX400	2	UN	1.204,00	2.408,00
21		PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	4.259,00	8.518,00
22		PLACA DETECCAO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	3.500,00	7.000,00
23		PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	2	UN	5.680,00	11.360,00
24		PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX160/SX260/SX300	2	UN	5.680,00	11.360,00
25		PLACA MOTORES GERAL VERSAO 2.1 - SX260/SX400	1	UN	5.680,00	5.680,00

**ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico**

26	PLACA OSCILACAO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	3.900,0 0	3.900,00
27	PLACA ROTOR DE REACAO (G2) -SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	4.200,0 0	4.200,00
28	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	10.650, 00	10.650,00
29	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	1.900,0 0	3.800,00
30	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	1	UN	7.868,0 0	7.868,00
31	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	1	UN	7.100,0 0	7.100
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	100	H	900,00	9.000,00

0 B102

33		TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	650	CM	1,90	1.235,00
34		TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	350	CM	1,90	665,00
35		TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	750	CM	1,90	1.425,00
36		TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180	CM	1,90	342,00
37		PLACA MULTI TENSÃO	2	UN	4.900,0 0	9.800,00
38		TRAVA ROTOR	4	UN	980,00	3.920,00
TOTAL						R\$ 252.237,6 0
LOTE 2						
APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 - EBRAM						
Item	Código do produto /serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		2-WAY VALVE (L)	1	UN	1.666,0 0	1.666,00

103



ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

2		3-WAY VALVE (L)	1	UN	2.228,00	2.228,00
3		2-WAY VALVE (S)	1	UN	2.216,20	2.216,20
4		3-WAY VALVE (S)	1	UN	2.768,00	2.768,00
5		ABW 0002MM SILICONE TUBE	2	UN	599,00	1.198,00
6		ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	1	UN	811,00	811,00
7		AUTO SAMPLE BOARD	1	UN	5.885,00	5.885,00
8		BACK BOARD	1	UN	3.526,00	3.526,00
9		BELT FOR FEEDING MOTOR	1	UN	964,00	964,00
10		BELT FOR LOADING MOTOR	1	UN	964,00	964,00
11		BELT HORIZONTAL	1	UN	964,00	964,00
12		BELT VERTICAL	1	UN	964,00	964,00
13		BUIDL-IN BARCODE READER	1	UN	14.713,00	14.713,00
14		CÂMARA DE ISOLAÇÃO	4	UN	538,00	538,00
15		CHAVE DE ASPIRAÇÃO	1	UN	811,00	811,00
16		DC STEP MOTOR	1	UN	1.118,00	1.118,00



17		DIFF BATH ASSEMBLY	1	UN	5.222,00	5.222,00
18		DILUENT CAP ASSEMBLY	1	UN	1.223,00	1.223,00
19		DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	10.298,00	10.298,00
20		DRIVE BOARD	1	UN	3.900,00	3.900,00
21		FAN OF MAIN UNIT	1	UN	8.827,00	8.827,00
22		FILTRO DE AR	4	UN	420,00	1.688,00
23		FRONT BUTTON BOARD	1	UN	812,00	812,00
24		INDICATOR BOARD	1	UN	1.223,00	1.223,00
25		L OPTOCOUPLER	1	UN	2.775,00	2.775,00
26		LATERAL OPTOCOUPLER	1	UN	812,00	812,00
27		LIQUID DETECTION BOARD	1	UN	4.415,00	4.415,00
28		LOADING MICRO SWITCH SENSOR	1	UN	1.800,00	1.800,00
29		LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	1.225,00	1.225,00



30		LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	1.225,00	1.225,00
31		LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	1.225,00	1.225,00
32		LYSE SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	14.129,00	14.129,00
33		MAIN BOARD	2	UN	22.849,00	45.698,00
34		O-RING FOR LYSE SERYNCE (2.5ML)	1	UN	280,00	280,00
35		O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNCE	1	UN	280,00	280,00
36		O-RING FOR SAMPLING SERYNCE (250UL)	1	UN	280,00	280,00
37		ONE-WAY VALVE	1	UN	812,00	812,00
38		OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	1	UN	71.040,00	71.040,00
39		ORING DA CÂMARA	2	UN	1.210,00	1.210,00
40		PINCH VALVE	1	UN	4.177,00	4.177,00
41		POWER SUPPLY ASSEMBLY	1	UN	16.185,00	16.185,00
42		PRESSURE CHAMBER	1	UN	1.224,00	1.224,00



43		PRESSURE PUMP	2	UN	1.767,00	1.767,00
44		PROBE WIBE	2	UN	240,00	480,00
45		RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1	UN	5.300,00	5.300,00
46		REAGENT CLOSED BOARD	1	UN	2.358,00	2.358,00
47		SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	12.366,00	12.366,00
48		SENSOR (HORIZONTAL)	1	UN	1.224,00	1.224,00
49		SENSOR VERTICAL	1	UN	1.224,00	1.224,00
50		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40	H	900,00	36.000,00
51		SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	1	UN	2.030,00	2.030,00

0801070



ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

52		SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	10.299,00	10.299,00
53		SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	1	UN	812,00	812,00
54		SWITCH WITH WIRE	1	UN	825,00	825,00
55		SYRINGE MOTOR	1	UN	3.540,00	3.540,00
56		TAYGON 0007	4	UN	120,00	488,00
57		TUBE RACKS	1	UN	611,00	611,00
58		TUBO BPT AY242002	1	UN	600,00	600,00
59		TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	2	UN	251,00	502,00
60		TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	2	UN	251,00	502,00
61		VACUUM PRESSURE CHAMBER	1	UN	1.224,00	1.224,00
62		WASTE CAP ASSEMBLY	1	UN	812,00	812,00
63		WASTE PUMP	1	UN	5.886,00	5.886,00
64		WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1	UN	5.900,00	5.900,00
TOTAL						338.069,20

Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão - Pr - CEP 85605-010 - Fone : (46) 9 9909 4999

35.829.629/0001-23 - Insc. CFT 35829629000123

***Técnico Responsável: Sidney Barbosa - CRT 66611938915



LOTE 3						
APARELHO VHS MINI CUBE - DIESSE						
Item	Código do produto /serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE KIT PREVENTIVA PARA O APARELHO VHS MIN CUBE - DIESSE, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	20	H	1.100,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00
LOTE 4						
APARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS						
Item	Código do produto /serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CUBETA TERMOSTATIZADA	3	UN		

2		DISCO DE FILTROS OPTICOS	3	UN		
3		EIXO SUPORTE DE PAINEL	2	UN		
4		FILTRO OPTICO DE 340NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
5		FILTRO OPTICO DE 405NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
6		FILTRO OPTICO DE 450NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
7		FILTRO OPTICO DE 505NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
8		FILTRO OPTICO DE 546NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
9		FILTRO OPTICO DE 578NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
10		FILTRO OPTICO DE 620NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
11		FILTRO OPTICO DE 670NM DE INTERFERÊNCIA	3	UN		
12		FILTRO VERDE BG38D7-9	3	UN		
13		JANELAS OPTICAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	3	UN		
14		JOGO DE CHAVES TACT DO TECLADO DO PAINEL (COM 5 PEÇAS)	3	UN		



080110

~~080110~~

15	LÂMPADA EXCITADORA C/ SUPORTE LÂMPADA PEFOCADA BIO200	3	UN		
16	MOTOR DE BOMBA PERISTALTICA	3	UN		
17	MOTOR DE POSICIONAMENTO DE FILTROS OPTICOS	3	UN		
18	ORINGS DE VEDAÇÃO PARA JANELAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	3	UN		
19	PLACA DIGITAL	3	UN		
20	PORCAS EM TEFLON DAS JANELAS DA CUBETA (COM 2 PEÇAS)	3	UN		
21	ROLETE DE BOMBA PERISTALTICA	3	UN		
22	SENSOR DE POSIÇÃO DO DISCO	3	UN		
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTIFICA PARA O APARELHO BIOQUÍMICA BIO 200 - BIOPLUS, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE	40	H		

**ÂNCORA** Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

		CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.				
24		SUORTE DE ENCOSTO DO TUBO DA BOMBA PERISTALTICA	3	UN		
25		SUORTE DO SENSOR OPTICO E DO FILTRO VERDE	3	UN		
26		TERMORREGULADOR DATERMUTURA DA CUBETA	3	UN		
27		TRANSFORMADOS DE ALIMENTAÇÃO – TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	3	UN		
28		TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA	4	UN		
29		TUBO DE ASPIRAÇÃO	4	UN		
30		TUBOS CALIBRADOS (TUBETAS), CAIXA COM 12 UNIDADES.	3	CX		
31		TUBO DE DRENO EXTERNO	4	UN		
32		TUBO DE DRENO INTERNO COM CAPA NEGRA E PRESILHA	4	UN		
TOTAL						
LOTE 5						
ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60						



Item	Código do produto /serviço	Nome do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60	2,00	UN	7.500,00	15.000,00
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MICROS 60, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	20,00	H	750,00	15.000,00
TOTAL						30.000,00
LOTE 6						
CENTRIFUGA/ HOMOGEINIZADOR/ MICROSCÓPIO						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTENCIA TÉCNICA,	2	UN	8.500,00	17.000,00



ÂNCORA Âncora Assistência Técnica Odonto Médico

		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CENTRÍFUGA ALB50CS INBRAS				
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA HOMOGHEINIZADOR DE SOLUÇÕES KACIL	2	UN	8.500,00	17.000,00
3		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MICROSCÓPIO INFINIT PLUS 3100	2	UN	18.000,00	36.000,00
4		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARAMICROSCÓPIO LUMEM	2	UN	18.000,00	36.000,00
TOTAL						99.000,00

Valor total : 741.306,80 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)

Proposta valida por 60 dias

Francisco Beltrao, 31 de julho de 2023

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital por
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA
ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2023.07.31 10:04:11 -03'00'

Rosangela Borges dos Santos
Sócia administradora

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

LOTE 01 - APARELHO DE BIOQUÍMICA SX 260 – SINNOWA

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66396	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 2.461,45	R\$ 4.922,90
2	66397	BOMBA ÁGUA – SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 6.863,63	R\$ 6.863,63
3	66398	BOMBA ESGOTO – SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 6.085,98	R\$ 6.085,98
4	66399	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE PLACAS (G2) – SX260/SX400	2	UN	R\$ 315,57	R\$ 631,14
5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) – SX160/SX260/SX300	1	UN	R\$ 1.704,07	R\$ 1.704,07
6	66401	CORREIA 082 MXL SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 631,15	R\$ 631,15
7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 1.895,31	R\$ 3.790,62
8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 1.601,52	R\$ 1.601,52
9	66404	FILTRO 510 SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 946,72	R\$ 946,72
10	66405	FILTRO 620 SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 946,72	R\$ 946,72
11	66406	FONTE 13,8V - SX260/SX400	2	UN	R\$ 2.524,56	R\$ 5.049,12
12	66407	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 3.550,15	R\$ 3.550,15

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Max Diagnostica	HB Labor	Bless Brasil Serviço e Comércio de Artigos para Saúde LTDA	Ancora Assistência Técnica Odonto Médico	PREÇO MEDIANO
R\$ 2.028,81	R\$ 2.589,77	R\$ 2.333,13	R\$ 2.837,80	R\$ 2.461,45
R\$ 5.657,23	R\$ 7.221,45	R\$ 6.505,81	R\$ 10.294,00	R\$ 6.863,63
R\$ 5.016,26	R\$ 6.403,26	R\$ 5.768,70	R\$ 9.128,00	R\$ 6.085,98
R\$ 260,10	R\$ 332,02	R\$ 299,12	R\$ 709,00	R\$ 315,57
R\$ 1.404,55	R\$ 1.792,91	R\$ 1.615,23	R\$ 2.555,00	R\$ 1.704,07
R\$ 520,21	R\$ 664,05	R\$ 598,24	R\$ 947,00	R\$ 631,15
R\$ 1.562,18	R\$ 1.994,12	R\$ 1.796,50	R\$ 2.500,00	R\$ 1.895,31
R\$ 1.320,02	R\$ 1.685,01	R\$ 1.518,02	R\$ 8.532,00	R\$ 1.601,52
R\$ 780,31	R\$ 996,07	R\$ 897,36	R\$ 8.532,00	R\$ 946,72
R\$ 780,31	R\$ 996,07	R\$ 897,36	R\$ 8.532,00	R\$ 946,72
R\$ 2.080,82	R\$ 2.656,17	R\$ 2.392,94	R\$ 3.786,00	R\$ 2.524,56
R\$ 2.926,15	R\$ 3.735,23	R\$ 3.365,07	R\$ 8.532,00	R\$ 3.550,15

0
0114
22

13	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 - SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 3.550,15	R\$ 3.550,15	R\$ 2.926,15	R\$ 3.735,23	R\$ 3.365,07	R\$ 8.532,00	R\$ 3.550,15
14	66409	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 - SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 3.944,62	R\$ 3.944,62	R\$ 3.251,28	R\$ 4.150,26	R\$ 3.738,97	R\$ 8.532,00	R\$ 3.944,62
15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2	KIT	R\$ 3.358,00	R\$ 6.716,00	R\$ 2.767,77	R\$ 3.533,06	R\$ 3.182,94	R\$ 22.000,00	R\$ 3.358,00
16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 1.235,89	R\$ 2.471,78	R\$ 1.149,66	R\$ 1.467,54	R\$ 1.322,11	R\$ 906,00	R\$ 1.235,89
17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LATEX (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 284,01	R\$ 568,02	R\$ 234,09	R\$ 298,82	R\$ 269,20	R\$ 425,00	R\$ 284,01
18	66413	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 1.183,38	R\$ 2.366,76	R\$ 975,38	R\$ 1.245,07	R\$ 1.121,69	R\$ 1.774,00	R\$ 1.183,38
19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 631,15	R\$ 1.262,30	R\$ 520,21	R\$ 664,05	R\$ 598,24	R\$ 2.800,00	R\$ 631,15
20	66415	PELTIER - SX260/SX400	2	UN	R\$ 202,98	R\$ 405,96	R\$ 167,30	R\$ 213,56	R\$ 192,40	R\$ 1.204,00	R\$ 202,98
21	66416	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 1.262,28	R\$ 2.524,56	R\$ 1.040,41	R\$ 1.328,08	R\$ 1.196,47	R\$ 4.259,00	R\$ 1.262,28
22	66417	PLACA DETECÇÃO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 2.840,12	R\$ 5.680,24	R\$ 2.340,92	R\$ 2.988,18	R\$ 2.692,06	R\$ 3.500,00	R\$ 2.840,12
23	66418	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260	2	UN	R\$ 1.104,49	R\$ 2.208,98	R\$ 910,36	R\$ 1.162,07	R\$ 1.046,91	R\$ 5.680,00	R\$ 1.104,49
24	66419	PLACA MOTORES COMANDO (G2)-SX160/SX260/SX300	2	UN	R\$ 3.786,83	R\$ 7.573,66	R\$ 3.121,23	R\$ 3.984,25	R\$ 3.589,41	R\$ 5.680,00	R\$ 3.786,83
25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	1	UN	R\$ 2.524,56	R\$ 2.524,56	R\$ 2.080,82	R\$ 2.656,17	R\$ 2.392,94	R\$ 5.680,00	R\$ 2.524,56
26	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 2.208,99	R\$ 2.208,99	R\$ 1.820,72	R\$ 2.324,15	R\$ 2.093,83	R\$ 3.900,00	R\$ 2.208,99
27	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2) -SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 2.682,34	R\$ 2.682,34	R\$ 2.210,87	R\$ 2.822,18	R\$ 2.542,50	R\$ 4.200,00	R\$ 2.682,34
28	66423	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/SX400	1	UN	R\$ 7.100,32	R\$ 7.100,32	R\$ 5.852,31	R\$ 7.470,47	R\$ 6.730,16	R\$ 10.650,00	R\$ 7.100,32
29	66424	SENSOR OPTICO (G2) - SX160/SX260/SX300/SX400	2	UN	R\$ 473,35	R\$ 946,70	R\$ 390,15	R\$ 498,03	R\$ 448,67	R\$ 1.900,00	R\$ 473,35
30	66425	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	1	UN	R\$ 5.246,34	R\$ 5.246,34	R\$ 4.324,20	R\$ 5.519,84	R\$ 4.972,83	R\$ 7.868,00	R\$ 5.246,34
31	66426	SOLENOIDE 2 VIAS 6A - SX260/SX400	1	UN	R\$ 4.733,55	R\$ 4.733,55	R\$ 3.901,54	R\$ 4.980,32	R\$ 4.486,77	R\$ 7.100,00	R\$ 4.733,55

08/01/15



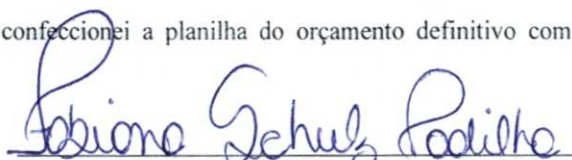
32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTÍFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-1) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	100	H	R\$ 512,00	R\$ 51.200,00	R\$ 450,00	R\$ 525,00	R\$ 499,00	R\$ 900,00	R\$ 512,00
33	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO	650	CM	R\$ 0,83	R\$ 539,50	R\$ 0,68	R\$ 0,87	R\$ 0,78	R\$ 1,90	R\$ 0,83
34	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 - CENTIMETRO	350	CM	R\$ 0,83	R\$ 290,50	R\$ 0,68	R\$ 0,87	R\$ 0,78	R\$ 1,90	R\$ 0,83
35	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO	750	CM	R\$ 0,83	R\$ 622,50	R\$ 0,68	R\$ 0,87	R\$ 0,78	R\$ 1,90	R\$ 0,83
36	66431	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO	180	CM	R\$ 0,41	R\$ 73,80	R\$ 0,34	R\$ 0,43	R\$ 0,39	R\$ 1,90	R\$ 0,41
37	66432	PLACA MULTI TENSÃO	2	UN	R\$ 4.417,98	R\$ 8.835,96	R\$ 3.641,44	R\$ 4.648,30	R\$ 4.187,66	R\$ 4.900,00	R\$ 4.417,98
38	66433	TRAVA ROTOR	4	UN	R\$ 66,27	R\$ 265,08	R\$ 54,62	R\$ 69,72	R\$ 62,81	R\$ 980,00	R\$ 66,27
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 163.266,89					
LOTE 02 - APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 – EBRAM											
Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Max Diagnostica	HB Labor	Bless Brasil Serviço e Comércio de Artigos para Saúde LTDA	Ancora Assistência Técnica Odonto Médico	PREÇO MEDIANO
1	66434	2-WAY VALVE (L)	1	UN	R\$ 1.744,56	R\$ 1.744,56	R\$ 1.370,77	R\$ 2.005,44	R\$ 1.823,12	R\$ 1.666,00	R\$ 1.744,56
2	66435	3-WAY VALVE (L)	1	UN	R\$ 2.333,37	R\$ 2.333,37	R\$ 1.833,63	R\$ 2.682,60	R\$ 2.438,73	R\$ 2.228,00	R\$ 2.333,37
3	66436	2-WAY VALVE (S)	1	UN	R\$ 2.321,54	R\$ 2.321,54	R\$ 1.824,72	R\$ 2.669,57	R\$ 2.426,88	R\$ 2.216,20	R\$ 2.321,54
4	66437	3-WAY VALVE (S)	1	UN	R\$ 2.899,33	R\$ 2.899,33	R\$ 2.278,68	R\$ 3.333,71	R\$ 3.030,65	R\$ 2.768,00	R\$ 2.899,33
5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	2	UN	R\$ 251,88	R\$ 503,76	R\$ 180,36	R\$ 263,87	R\$ 239,88	R\$ 599,00	R\$ 251,88
6	66439	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 811,00	R\$ 677,46
7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	1	UN	R\$ 6.162,57	R\$ 6.162,57	R\$ 4.842,20	R\$ 7.084,14	R\$ 6.440,13	R\$ 5.885,00	R\$ 6.162,57
8	66441	BACK BOARD	1	UN	R\$ 3.692,67	R\$ 3.692,67	R\$ 2.901,76	R\$ 4.245,27	R\$ 3.859,34	R\$ 3.526,00	R\$ 3.692,67
9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	1	UN	R\$ 720,96	R\$ 720,96	R\$ 516,26	R\$ 755,29	R\$ 686,63	R\$ 964,00	R\$ 720,96
10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	1	UN	R\$ 720,96	R\$ 720,96	R\$ 516,26	R\$ 755,29	R\$ 686,63	R\$ 964,00	R\$ 720,96
11	66444	BELT HORIZONTAL	1	UN	R\$ 546,94	R\$ 546,94	R\$ 391,65	R\$ 572,98	R\$ 520,89	R\$ 964,00	R\$ 546,94
12	66445	BELT VERTICAL	1	UN	R\$ 720,96	R\$ 720,96	R\$ 516,26	R\$ 755,29	R\$ 686,63	R\$ 964,00	R\$ 720,96
13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	1	UN	R\$ 15.406,66	R\$ 15.406,66	R\$ 12.105,50	R\$ 17.710,35	R\$ 16.100,32	R\$ 14.713,00	R\$ 15.406,66
14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	4	UN	R\$ 525,54	R\$ 2.102,16	R\$ 385,77	R\$ 564,38	R\$ 513,07	R\$ 538,00	R\$ 525,54

15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 811,00	R\$ 677,46
16	66449	DC STEP MOTOR	1	UN	R\$ 670,35	R\$ 670,35	R\$ 480,02	R\$ 702,27	R\$ 638,43	R\$ 1.118,00	R\$ 670,35
17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	1	UN	R\$ 9.032,07	R\$ 9.032,07	R\$ 7.752,85	R\$ 11.342,42	R\$ 10.311,29	R\$ 5.222,00	R\$ 9.032,07
18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.223,00	R\$ 1.019,29
19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	R\$ 10.784,11	R\$ 10.784,11	R\$ 8.473,85	R\$ 12.397,24	R\$ 11.270,22	R\$ 10.298,00	R\$ 10.784,11
20	66453	DRIVE BOARD	1	UN	R\$ 8.461,75	R\$ 8.461,75	R\$ 7.263,30	R\$ 10.626,21	R\$ 9.660,19	R\$ 3.900,00	R\$ 8.461,75
21	66454	FAN OF MAIN UNIT	1	UN	R\$ 509,64	R\$ 509,64	R\$ 364,94	R\$ 533,91	R\$ 485,37	R\$ 8.827,00	R\$ 509,64
22	66455	FILTRO DE AR	4	UN	R\$ 30,32	R\$ 121,28	R\$ 21,71	R\$ 31,76	R\$ 28,87	R\$ 420,00	R\$ 30,32
23	66456	FRONT BUTTON BOARD	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 812,00	R\$ 677,46
24	66457	INDICATOR BOARD	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.223,00	R\$ 1.019,29
25	66458	L OPTOCOUPLER	1	UN	R\$ 2.287,19	R\$ 2.287,19	R\$ 1.637,80	R\$ 2.396,10	R\$ 2.178,27	R\$ 2.775,00	R\$ 2.287,19
26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 812,00	R\$ 677,46
27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	1	UN	R\$ 4.622,55	R\$ 4.622,55	R\$ 3.631,65	R\$ 5.313,10	R\$ 4.830,09	R\$ 4.415,00	R\$ 4.622,55
28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	1	UN	R\$ 677,44	R\$ 677,44	R\$ 485,10	R\$ 709,70	R\$ 645,18	R\$ 1.800,00	R\$ 677,44
29	66462	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.225,00	R\$ 1.019,29
30	66463	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.225,00	R\$ 1.019,29
31	66464	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.225,00	R\$ 1.019,29
32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	R\$ 14.795,01	R\$ 14.795,01	R\$ 11.624,83	R\$ 17.007,13	R\$ 15.461,02	R\$ 14.129,00	R\$ 14.795,01
33	66466	MAIN BOARD	2	UN	R\$ 25.926,62	R\$ 51.853,24	R\$ 21.807,69	R\$ 31.904,65	R\$ 29.004,23	R\$ 22.849,00	R\$ 25.926,62
34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	1	UN	R\$ 37,30	R\$ 37,30	R\$ 26,70	R\$ 39,07	R\$ 35,52	R\$ 280,00	R\$ 37,30
35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	1	UN	R\$ 37,29	R\$ 37,29	R\$ 26,70	R\$ 39,06	R\$ 35,51	R\$ 280,00	R\$ 37,29
36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	1	UN	R\$ 37,29	R\$ 37,29	R\$ 26,70	R\$ 39,06	R\$ 35,51	R\$ 280,00	R\$ 37,29
37	66470	ONE-WAY VALVE	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 812,00	R\$ 677,46
38	66471	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	1	UN	R\$ 71.962,00	R\$ 71.962,00	R\$ 54.800,00	R\$ 80.172,40	R\$ 72.884,00	R\$ 71.040,00	R\$ 71.962,00
39	66472	ORING DA CÂMARA	2	UN	R\$ 30,32	R\$ 60,64	R\$ 21,71	R\$ 31,76	R\$ 28,87	R\$ 1.210,00	R\$ 30,32
40	66473	PINCH VALVE	1	UN	R\$ 4.373,32	R\$ 4.373,32	R\$ 3.435,82	R\$ 5.026,60	R\$ 4.569,64	R\$ 4.177,00	R\$ 4.373,32
41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	1	UN	R\$ 16.947,67	R\$ 16.947,67	R\$ 13.316,04	R\$ 19.481,37	R\$ 17.710,33	R\$ 16.185,00	R\$ 16.947,67
42	66475	PRESSURE CHAMBER	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.224,00	R\$ 1.019,29
43	66476	PRESSURE PUMP	2	UN	R\$ 1.822,32	R\$ 3.644,64	R\$ 1.411,75	R\$ 2.065,39	R\$ 1.877,63	R\$ 1.767,00	R\$ 1.822,32
44	66477	PROBE WIBE	2	UN	R\$ 1.270,30	R\$ 2.540,60	R\$ 1.090,38	R\$ 1.595,23	R\$ 1.450,21	R\$ 240,00	R\$ 1.270,30
45	66478	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1	UN	R\$ 5.550,43	R\$ 5.550,43	R\$ 4.361,54	R\$ 6.380,93	R\$ 5.800,85	R\$ 5.300,00	R\$ 5.550,43
46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	1	UN	R\$ 5.414,64	R\$ 5.414,64	R\$ 4.647,76	R\$ 6.799,67	R\$ 6.181,52	R\$ 2.358,00	R\$ 5.414,64

09.117

47	66480	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	R\$ 13.613,68	R\$ 13.613,68	R\$ 11.173,95	R\$ 16.347,49	R\$ 14.861,35	R\$ 12.366,00	R\$ 13.613,68
48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.224,00	R\$ 1.019,29
49	66482	SENSOR VERTICAL	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.224,00	R\$ 1.019,29
50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTÍFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40	H	R\$ 528,50	R\$ 21.140,00	R\$ 450,00	R\$ 525,00	R\$ 532,00	R\$ 900,00	R\$ 528,50
51	66484	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	1	UN	R\$ 1.690,53	R\$ 1.690,53	R\$ 1.210,55	R\$ 1.771,03	R\$ 1.610,03	R\$ 2.030,00	R\$ 1.690,53
52	66485	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	1	UN	R\$ 10.784,61	R\$ 10.784,61	R\$ 8.473,84	R\$ 12.397,23	R\$ 11.270,21	R\$ 10.299,00	R\$ 10.784,61
53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	1	UN	R\$ 677,46	R\$ 677,46	R\$ 485,11	R\$ 709,72	R\$ 645,20	R\$ 812,00	R\$ 677,46
54	66487	SWITCH WITH WIRE	1	UN	R\$ 683,67	R\$ 683,67	R\$ 489,56	R\$ 716,23	R\$ 651,11	R\$ 825,00	R\$ 683,67
55	66488	SYRINGE MOTOR	1	UN	R\$ 3.705,59	R\$ 3.705,59	R\$ 2.910,66	R\$ 4.258,30	R\$ 3.871,18	R\$ 3.540,00	R\$ 3.705,59
56	66489	TAYGON 0007	4	UN	R\$ 44,31	R\$ 177,24	R\$ 31,73	R\$ 46,42	R\$ 42,20	R\$ 120,00	R\$ 44,31
57	66490	TUBE RACKS	1	UN	R\$ 509,64	R\$ 509,64	R\$ 364,94	R\$ 533,91	R\$ 485,37	R\$ 611,00	R\$ 509,64
58	66491	TUBO BPT AY242002	1	UN	R\$ 661,08	R\$ 661,08	R\$ 542,97	R\$ 794,37	R\$ 722,15	R\$ 600,00	R\$ 661,08
59	66492	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	2	UN	R\$ 245,44	R\$ 490,88	R\$ 180,36	R\$ 263,87	R\$ 239,88	R\$ 251,00	R\$ 245,44
60	66493	TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	2	UN	R\$ 245,44	R\$ 490,88	R\$ 180,36	R\$ 263,87	R\$ 239,88	R\$ 251,00	R\$ 245,44
61	66494	VACUUM PRESSURE CHAMBER	1	UN	R\$ 1.019,29	R\$ 1.019,29	R\$ 729,89	R\$ 1.067,83	R\$ 970,75	R\$ 1.224,00	R\$ 1.019,29
62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	1	UN	R\$ 13.542,93	R\$ 13.542,93	R\$ 11.624,83	R\$ 17.007,13	R\$ 15.461,02	R\$ 812,00	R\$ 13.542,93
63	66496	WASTE PUMP	1	UN	R\$ 6.163,07	R\$ 6.163,07	R\$ 4.842,20	R\$ 7.084,14	R\$ 6.440,13	R\$ 5.886,00	R\$ 6.163,07
64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1	UN	R\$ 6.170,07	R\$ 6.170,07	R\$ 4.842,20	R\$ 7.084,14	R\$ 6.440,13	R\$ 5.900,00	R\$ 6.170,07
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 347.359,13					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 510.626,02					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 FABIANA SCHULZ PADILHA
 Departamento de Contratações Públicas

06.11.18





Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) **19 dia(s)** do mês
de **setembro de 2023**.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



03/120

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/09/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	09.001.10.302.1001.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2940	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



03e121

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 51/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde
- 1.1.2.** Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 510.626,02 (Quinhentos e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos).

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1.6. SISTEMA: Registro de Preços

1.7. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/12/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.9. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.



Município de Capanema – PR

- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.1.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 3.2.2.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



084123

3910

Município de Capanema – PR

- 3.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Município de Capanema – PR

- 0 124
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
 - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
 - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
 - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
 - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.



- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua



Município de Capanema – PR

00126

- marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
 - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
 - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
 - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**Município de Capanema – PR**

- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**Município de Capanema – PR**

B 0128

- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



03:129

8510 0

Município de Capanema – PR

- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



Município de Capanema – PR

- 0 130
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema – PR

- 0 B 132
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



08:133

Município de Capanema – PR

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade da proponente, sob as penas da lei.

11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Não se Aplica.

11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não se Aplica.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:



Município de Capanema – PR

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



08/135

Município de Capanema – PR

- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**Município de Capanema – PR**

- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
 - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) justificativa da vantagem da conversão da ata em contrato;
 - e) Modelo de gestão e de execução da contratação, se houver alteração;
 - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



Município de Capanema – PR

- 0819 0
0 0133
3
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Município de Capanema – PR

0 0130
0819 9

- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,



Município de Capanema – PR

- o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO



- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas,**



Município de Capanema – PR

sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;



- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema – PR

- 0 0144
B
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema – PR

- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

00147
B
00147

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de Capanema – PR

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



B 0149

Município de Capanema – PR

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d)** nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



08-150

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



0 0152

Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

b) **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema – PR

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



02/158

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema – PR

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema – PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:



- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**



quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



Município de Capanema – PR

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



B 168

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 218/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 792/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviço de manutenção de equipamentos laboratoriais.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.376/2023, nº 8.418/2023 e nº 8.451/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Manuais e orientações técnicas;
- V) Documentação da Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Edital e anexos.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou



03:169
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

equivoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



B:170

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, cumprindo as exigências legais e regulamentares.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.



03:171

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

2.5. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: **“Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23”**.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II e IV supramencionados.

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 está adequada ao objeto da contratação.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de



B 173

Município de Capanema - PR

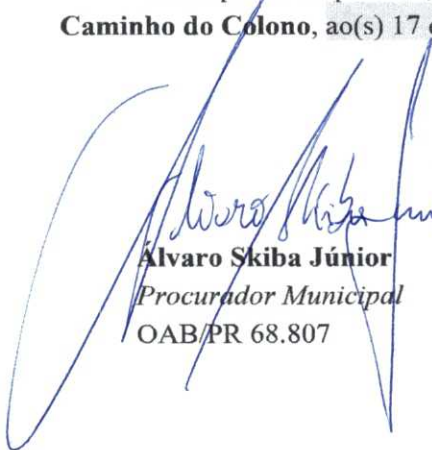
Procuradoria-Geral

ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, desde que seja utilizada a minuta padrão denominada: **"Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23"**.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



03 0174

Município de Capanema – PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2023**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 51/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO sistema de registro de preços., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.376 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº51/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 510.626,02 Quinhentos e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/12/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

03:175

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 2.461,45
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)
Grupo: G1

2 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 6.863,63
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)
Grupo: G1

3 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 6.085,98
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)
Grupo: G1

4 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 315,57
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)
Grupo: G1

5 - Peça equipamento laboratório**Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.704,07**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G1**6 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 631,15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G1**7 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.895,31**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2)**Grupo:** G1**8 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.601,52**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G1

9 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 946,72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

10 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 946,72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

11 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.524,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

12 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.944,62

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

13 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.550,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

14 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.550,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

15 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.358,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

16 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.235,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

17 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 284,01

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

18 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.183,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

19 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 631,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

20 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 202,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

21 - Peça equipamento laboratório**Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.262,28**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2)**Grupo:** G1**22 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 2.840,12**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2)**Grupo:** G1**23 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.104,49**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2)**Grupo:** G1**24 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 3.786,83**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2)**Grupo:** G1

25 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.524,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

26 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4.417,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

27 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.208,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

28 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.682,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

29 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 7.100,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

30 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 473,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G1

31 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5.246,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

32 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 512,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

Grupo: G1

33 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4.733,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G1

34 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 66,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4)

Grupo: G1

35 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (650)

Grupo: G1

36 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (350)

Grupo: G1

0110 B0185
37 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (750)

Grupo: G1

38 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 0,41

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (180)

Grupo: G1

39 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.744,56

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

40 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.321,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

41 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.333,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

42 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 2.899,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

43 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 251,88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

44 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 677,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

45 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6.162,57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

46 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.692,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

47 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 720,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

48 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 720,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

49 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 546,94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

50 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 720,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

51 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 15.406,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

52 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 525,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4)

Grupo: G2

53 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 677,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

54 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 670,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

55 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 9.032,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

56 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

57 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10.784,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

58 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 8.461,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

59 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 509,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

60 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 30,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4)

Grupo: G2

61 - Peça equipamento laboratório**Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 677,46**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G2**62 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 1.019,29**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G2**63 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 2.287,19**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G2**64 - Peça equipamento laboratório****Descrição Detalhada:** Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Quantidade Mínima Cotada:** null**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Valor Unitário (R\$):** 677,46**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1)**Grupo:** G2

65 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4.622,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

66 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 677,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

67 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

68 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

69 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

70 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 14.795,01

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

71 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 25.926,62

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

72 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 37,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

73 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 37,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

74 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 37,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

75 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 677,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

76 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 71.962,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

0 195
77 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 30,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

78 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 4.373,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

79 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 16.947,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

80 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

81 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.822,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

82 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.270,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

83 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5.550,43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

84 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 5.414,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

197
85 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 13.613,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

86 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

87 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

88 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 528,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G2

89 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.690,53

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

90 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 10.784,61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

91 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 677,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

92 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 683,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

01911

93 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 3.705,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

94 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 44,31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4)

Grupo: G2

95 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 509,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

96 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 661,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

97 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 245,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

98 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 245,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2)

Grupo: G2

99 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 1.019,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

100 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 13.542,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

101 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6.163,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

102 - Peça equipamento laboratório

Descrição Detalhada: Peça Equipamento Laboratório Tipo 3: Ponteira , Aplicação*: P/ Microscopia De Força Atômica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 6.170,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
2	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
3	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
4	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
5	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
6	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
7	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
8	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
9	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
10	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
11	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
12	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
13	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
14	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
15	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
16	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
17	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
18	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
19	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
20	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
21	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
22	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
23	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
24	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
25	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
26	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
27	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
28	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
29	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
30	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
31	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
32	Peça equipamento laboratório	100	Unidade
33	Peça equipamento laboratório	1	Unidade

34	Peça equipamento laboratório	4	Unidade
35	Peça equipamento laboratório	650	Unidade
36	Peça equipamento laboratório	350	Unidade
37	Peça equipamento laboratório	750	Unidade
38	Peça equipamento laboratório	180	Unidade

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
39	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
40	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
41	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
42	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
43	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
44	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
45	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
46	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
47	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
48	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
49	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
50	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
51	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
52	Peça equipamento laboratório	4	Unidade
53	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
54	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
55	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
56	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
57	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
58	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
59	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
60	Peça equipamento laboratório	4	Unidade
61	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
62	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
63	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
64	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
65	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
66	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
67	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
68	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
69	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
70	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
71	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
72	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
73	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
74	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
75	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
76	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
77	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
78	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
79	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
80	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
81	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
82	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
83	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
84	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
85	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
86	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
87	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
88	Peça equipamento laboratório	40	Unidade
89	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
90	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
91	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
92	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
93	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
94	Peça equipamento laboratório	4	Unidade
95	Peça equipamento laboratório	1	Unidade

00:203

96	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
97	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
98	Peça equipamento laboratório	2	Unidade
99	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
100	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
101	Peça equipamento laboratório	1	Unidade
102	Peça equipamento laboratório	1	Unidade

08-204

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/11/2023 08:12:01

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00051/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00041/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
51	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		102
Objeto				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO sistema de registro de preços				
Data da Divulgação				
27/11/2023				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 27/11/2023 às 08:00			Em 11/12/2023 às 08:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

AREC ESPECIAL EM DUAS COMPETIÇÕES

O Arec está vivendo momentos emocionantes ao se qualificar para as semifinais em duas competições distintas. Nos Jogos Abertos do Paraná, o atual campeão está determinado a alcançar o bicampeonato, e a expectativa está voltada para o confronto no sábado, dia 25/11, às 16:00, contra Pato Branco. A outra semifinal promete igual emoção, com Coronel Vidua enfrentando Paraíso do Norte. Quem emergir vitorioso desses duelos empolgantes terá a oportunidade de disputar a grande final no domingo, dia 26/11, às 10:00.



Ao mesmo tempo, o

Arec também está na corrida pela vitória na 2ª Copa Sicoob de Futebol de Campo Regional, que acontece na cidade de Santo Antônio do Sudoeste. O confronto

está agendado para o dia 28/11, onde o Arec enfrentará a equipe de Amigos do Futebol ou Resinas do Urso, que entrarão em campo na sexta-feira, dia 24/11.

A atmosfera está eletricamente carregada com a torcida ansiosa para ver o desempenho brilhante do Arec nestas competições cruciais. Todos estão unidos na

esperança de que o time alcance as finais e celebre mais conquistas para a comunidade. Vamos apoiar intensamente e torcer pelo sucesso do Arec!

Mourinho aconselha Ancelotti a recusar Seleção: "Só um louco sai do Madrid"



Deixar o Real Madrid diante de uma possível proposta de renovação de contrato seria uma loucura para Carlo Ancelotti. Ao menos é o que pensa um outro grande técnico do futebol mundial, José Mourinho. O treinador português da Roma lembrou sua própria experiência no time espanhol para comentar sobre a possibilidade de o italiano assumir a seleção brasileira. E foi claro na recomendação ao colega: é melhor não deixar sua atual equipe.

Em entrevista ao canal RAI1, da Itália, Mou-

rinho afirmou que Ancelotti é o treinador perfeito para o Real Madrid. E que seria um erro o italiano deixar o posto. Segundo o português, apenas um louco deixou o time espanhol quando o próprio clube queria a permanência do técnico: ele mesmo. "Brasil? Só um louco sai do Madrid quando Madrid o quer. E esse fui eu. O único", disse Mourinho.

Depois de três anos, o presidente e José Sánchez (diretor do Real Madrid) queriam tanto, tanto, tanto que eu permanesse... mas fui eu quem decidi. Um louco. Tenho certeza

que com o menor gesto de Florentino, Carlo vai ficar. Ele é perfeito para o Madrid, e o Madrid é perfeito para ele - afirmou o português.

Ancelotti tem contrato com o Real Madrid até junho de 2024 e, segundo a CBF, será técnico da seleção brasileira a partir da próxima Copa América. No entanto, a imprensa espanhola diz que o treinador italiano deve ter uma proposta de renovação de contrato com a equipe merengue. Para Mourinho, não há dúvida: o clube quer que a permanência.

Quando você tem um super treinador, por que vai procurar outro? Conhecendo Florentino, e eu o conheço muito bem, ele é um homem superinteligente e se você lê a imprensa fica muito claro. Eu, como torcedor do Real Madrid, de coração branco e como "Ancelottista", espero que a temporada seja fantástica e que Carlo esteja lá na

próxima, porque ele é o treinador perfeito para o Madrid.

Mourinho treinou o Real Madrid de 2010 a 2013, disputou 178 jogos, dos quais venceu 128, conquistou a Supercopa da Espanha, La Liga

e a Copa do Rei. Quando questionado sobre o futuro na Roma, o técnico declarou que a equipe é muito especial para ele e para sua carreira, mas não descarta a possibilidade de ir pra a Arábia Saudita futuramente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº51/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 510.626,02 (Quinhentos e Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/12/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 23/11/2023 Roselia Kriger Becker Pagani Pregoeira

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	51
Descrição do Objeto*	DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110302100120922920339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	510.626,02
Data de Lançamento do Edital	24/11/2023
Data da Abertura das Propostas	11/12/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



08/207

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.829.629/0001-23 DUNS®: 925934107
Razão Social: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO LTDA
Nome Fantasia: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2023
Receita Municipal	Validade:	24/02/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2024

Emitido em: 11/12/2023 14:26

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



03/208

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35829629000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO – II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO, estabelecida na RUA MARINGA, 70, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO – PR, FONE 46 999094999, e-mail : ancora.assistencia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 35.829.629/0001-23, neste ato representada por ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, cargo ADMINISTRADORA, RG1057368183, CPF 005.967.389-35, RUA MARINGA, 70, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO – PR , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023, conforme abaixo discriminado:

LOTE: 2 - APARELHO HEMATOLOGIA EB 7600 - EBRAM						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EBRAM	2-WAY VALVE (L)	1,00	UN	1.110,00	1.110,00
2	EBRAM	2-WAY VALVE (S)	1,00	UN	2.321,00	2.321,00
3	EBRAM	3-WAY VALVE (L)	1,00	UN	1500,00	1500,00
4	EBRAM	3-WAY VALVE (S)	1,00	UN	1.900,00	1.900,00
5	EBRAM	ABW 0002MM SILICONE TUBE	2,00	UN	251,00	502,00
6	EBRAM	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	1,00	UN	677,00	677,00
7	EBRAM	AUTO SAMPLE BOARD	1,00	UN	6.162,00	6.162,00
8	EBRAM	BACK BOARD	1,00	UN	3.692,00	3.692,00
9	EBRAM	BELT FOR FEEDING MOTOR	1,00	UN	720,00	720,00
10	EBRAM	BELT FOR LOADING MOTOR	1,00	UN	720,00	720,00
11	EBRAM	BELT HORIZONTAL	1,00	UN	546,00	546,00
12	EBRAM	BELT VERTICAL	1,00	UN	720,00	720,00
13	EBRAM	BUIDL-IN BARCODE READER	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
14	EBRAM	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	4,00	UN	525,00	2.100,00
15	EBRAM	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	1,00	UN	677,00	677,00
16	EBRAM	DC STEP MOTOR	1,00	UN	670,00	670,00
17	EBRAM	DIFF BATH ASSEMBLY	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
18	EBRAM	DILUENT CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
19	EBRAM	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	8.101,00	8.101,00
20	EBRAM	DRIVE BOARD	1,00	UN	6.001,00	6.001,00
21	EBRAM	FAN OF MAIN UNIT	1,00	UN	509,00	509,00
22	EBRAM	FILTRO DE AR	4,00	UN	30,00	120,00
23	EBRAM	FRONT BUTTON BOARD	1,00	UN	677,00	677,00
24	EBRAM	INDICATOR BOARD	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
25	EBRAM	L OPTOCOUPLER	1,00	UN	2.000,00	2.000,00
26	EBRAM	LATERAL OPTOCOUPLER	1,00	UN	677,00	677,00
27	EBRAM	LIQUID DETECTION BOARD	1,00	UN	3.500,00	3.500,00
28	EBRAM	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	1,00	UN	677,00	677,00
29	EBRAM	LYA-1 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,00	1.019,00

Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão – Pr - CEP 85605-010 - Fone : (46) 9 9909 4999

35.829.629/0001-23 – Insc. CFT 35829629000123

***Técnico Responsável: Sidney Barbosa – CRT 66611938915

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123
Assinado de forma digital
por ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
Dados: 2023.12.11 11:03:31
3 -0300

0 210


ANCORA Ancora Assistência Técnica Odonto Médico

30	EBRAM	LYA-2 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
31	EBRAM	LYA-3 LYSE CAP ASSEMBLY	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
32	EBRAM	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	14.000,00	14.000,00
33	EBRAM	MAIN BOARD	2,00	UN	15.000,00	15.000,00
34	EBRAM	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	1,00	UN	37,00	37,00
35	EBRAM	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	1,00	UN	37,00	37,00
36	EBRAM	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	1,00	UN	37,00	37,00
37	EBRAM	ONE-WAY VALVE	1,00	UN	677,00	677,00
38	EBRAM	OPTICAL SYSTEM ASSEMBLY (LASER COMPLETO)	1,00	UN	44.500,00	44.500,00
39	EBRAM	ORING DA CÂMARA	2,00	UN	30,00	60,00
40	EBRAM	PINCH VALVE	1,00	UN	4.373,00	4.373,00
41	EBRAM	POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
42	EBRAM	PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
43	EBRAM	PRESSURE PUMP	2,00	UN	1.822,00	3.644,00
44	EBRAM	PROBE WIBE	2,00	UN	1.270,00	2.540,00
45	EBRAM	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	1,00	UN	5.550,00	5.550,00
46	EBRAM	REAGENT CLOSED BOARD	1,00	UN	5.414,00	5.414,00
47	EBRAM	SAMPLE SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	9.900,00	9.900,00
48	EBRAM	SENSOR (HORIZONTAL)	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
49	EBRAM	SENSOR VERTICAL	1,00	UN	1.019,00	1.019,00
50	ANCORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ACESSORIA CIENTÍFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	40,00	H	429,00	17.160,00
51	EBRAM	SHEATH FLOW PRESSURE SENSOR	1,00	UN	1.690,00	1.690,00
52	EBRAM	SHEATH LIQUID SYRINGE ASSEMBLY	1,00	UN	8.400,00	8.400,00
53	EBRAM	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	1,00	UN	677,00	677,00
54	EBRAM	SWITCH WITH WIRE	1,00	UN	683,00	683,00
55	EBRAM	SYRINGE MOTOR	1,00	UN	3.600,00	3.600,00
56	EBRAM	TAYGON 0007	4,00	UN	44,00	176,00
57	EBRAM	TUBE RACKS	1,00	UN	509,00	509,00
58	EBRAM	TUBO BPT AY242002	1,00	UN	661,00	661,00
59	EBRAM	TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	2,00	UN	245,00	490,00
60	EBRAM	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	2,00	UN	245,00	490,00
61	EBRAM	VACUUM PRESSURE CHAMBER	1,00	UN	1.019,00	1.019,00

Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão - Pr - CEP 85605-010 - Fone : (46) 9 9909 4999

35.829.629/0001-23 - Insc. CFT 35829629000123

***Técnico Responsável: Sidney Barbosa - CRT 66611938915

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital
por ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2023.12.11 11:03:47
-03'00'